

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quarta-feira, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





#### **SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA SEMAT № 999, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PRO- CESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2018/020 429	Leila Sandra Santana Silva	10/700.8 98-0	SEMUS	02/01/2024 à 01/04/2024	2012/2017
2020/013 481	Viviane Oli- veira da Costa	10/708.2 96-9	SEMUS	01/01/2024 à 31/03/2024	2015/2020
2023/025 255	Jose Edison de Souza	10/710.7 78-2	SEMUS	01/01/2024 à 31/03/20242	2017/2022
2019/035 534	Karine Gra- nado Duque Gaio	10/712.7 86-3	SEMUS	01/01/2024 à 31/03/2024	2013/2018
2018/032 435	Catia Maria Ferreira Gon- çalves	10/704.6 89-9	SEMUS	01/01/2024 à 31/03/2024	2013/2018

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07660/2023

### PORTARIA SEMAT Nº 1000, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/220518, CONCEDE:

**REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **MARIA CARO-LINA D'ALMEIDA ARRUDA MEIRA LINS**, matrícula nº 10/712.028-0, investida no cargo de Psicólogo, lotada na SEMAS, a contar de 27/10/2023, pelo período de 06 (seis) meses.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07661/2023

#### PORTARIA SEMAT Nº 1001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo administrativo nº: 2019/018644, RESOLVE:

**RETIFICAR** na Portaria 302/SEMAD/2021, publicada no Diário Oficial Digital em 06 de Maio de 2021, que averbou para efeito de aposentadoria da servidora **RITA DE CASSIA MELE**, matrícula nº 10/703.237-8, lotada na SEMED, fazendo constar os períodos de 01/03/1985 à 06/03/1989; 04/08/1997 à 31/12/1998; 01/04/1999 à 30/11/1999; 01/02/2001 à 28/02/2001; 01/11/2001 à 30/11/2001; 01/01/2002 à 30/09/2002; 01/11/2002 à 31/12/2002; 01/01/2006 à 31/05/2007; 04/06/2007 à 23/09/2007, exercidos na função de Professor, prestados à entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07662/2023

#### PORTARIA SEMAT Nº 1002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/220504; RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 10/714350-8, investida no cargo de Professor I, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 27/10/2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07663/2023

#### PORTARIA SEMAT Nº 1003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/222234; RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ANDRÉA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 10/682527-7, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 30/10/2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07664/2023

#### PORTARIA SEMAT Nº 1004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2021/040310, RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, concedida ao servidor ALLAN BERNARDI DE FREITAS, matrícula



 $n^0$  10/710754-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SE-MUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 13/10/2023 e término em 12/10/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 07665/2023

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro – COMDE-DINE/NI, convoca seus Conselheiros para a Reunião Ordinária no próximo dia 01 de dezembro de 2023, às 15:00h a ser realizada na Rua Terezinha Pinto, 297, Centro - Nova Iguaçu, Sala 104, 2° andar.

#### **PAUTA**

- 1. Leitura e aprovação da ata anterior
- 2. Avaliação das ações de 2023
- 3. Feira Cultural das Íyabás e Oborós de Nova Iguaçu
- 4. Informes Gerais

#### ROSANGELA DA SILVA AZEVEDO

#### Presidente

Conselho de Defesa do Direito do Negro de Nova Iguaçu

ld. 07666/2023

#### **CULTURA**

### PORTARIA N° 47/SEMCULT/GS/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA. usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no item 6.11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 — Prêmio Ruy Afrânio Peixoto, que afirma que as propostas suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

#### RESOLVE:

- Art. 1° **DESCLASSIFICAR** o proponente Bloco Colibri de Mesquita do Edital de Chamamento Público n° 01/2023 Prêmio Ruy Afrânio Peixoto por falta de apresentação de documentação obrigatória.
- Art. 2° CLASSIFICAR o proponente suplente Simone Cerqueira Cardoso no Edital de Chamamento Público n° 01/2023 Prêmio Ruy Afrânio Peixoto.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA Secretário Municipal de Cultura

ld. 07667/2023

#### SAÚDE

#### PORTARIA GABINETE Nº. 138/2023 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,**RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 034/SEMUS/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — Semus, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo VII do edital, onde se estima a quantidade par o período de doze meses:

#### Fiscais:

RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 60/716159-9;

RENATO SOUSA LOPES, matrícula nº 60/721189-9;

MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 24/727966-4;

Suplente:

ALAN MARTINS DE LIMA, matrícula nº 24/727190-1.

Art. 2º - Esta Portaria contará seus efeitos a partir desta publicação.

Nova Iguaçu,27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

ld. 07668/2023

#### TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

#### **DECISÕES DA CADEP/025/2023**

Na sessão realizada no dia 17 de Novembro de 2023, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/000268/2023B	PMNI/002104/2023	PMNI/002804/2023	PMNI/002805/2023
PMNI/002810/2023	PMNI/002812/2023	PMNI/002821/2023	PMNI/002822/2023
PMNI/002831/2023	PMNI/002842/2023	PMNI/002843/2023	PMNI/002844/2023
PMNI/002845/2023	PMNI/002846/2023	PMNI/002852/2023	PMNI/002856/2023
PMNI/002857/2023	PMNI/002858/2023	PMNI/002860/2023	PMNI/002862/2023
PMNI/002863/2023	PMNI/002866/2023	PMNI/002867/2023	PMNI/002869/2023
PMNI/002870/2023	PMNI/002871/2023	PMNI/002872/2023	PMNI/002873/2023
PMNI/002874/2023	PMNI/002875/2023	PMNI/002876/2023	PMNI/002877/2023



PMNI/002881/2023	PMNI/002882/2023	PMNI/002885/2023
PMNI/002888/2023	PMNI/002891/2023	PMNI/002903/2023
DI II II II I I I I I I I I I I I I I I	DI II II (0.000.00 (0.000	D1 11 11 10 000 10 10 000
PMNI/002908/2023	PMNI/002909/2023	PMNI/002913/2023
PMNI/002922/2023		
	PMNI/002888/2023 PMNI/002908/2023	PMNI/002888/2023 PMNI/002891/2023 PMNI/002908/2023 PMNI/002909/2023

#### Foram julgados PROCEDENTES os processos:

PMNI/002562/2023	PMNI/002890/2023	PMNI/002889/2023	PMNI/002563/2023

Sessão descrita em Ata de Folha 025/2023

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO- Membro Efetivo - CADEP ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL- Membro Efetivo - CADEP ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de Novembro de 2023

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CADEP

ld. 07669/2023

#### SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### PROCESSO: 2023/000183 CONTRATO № 003/FMAS/2023 AUTORIZO DE INICIO DE SERVICOS

O Fundo Municipal de assistência Social – FMAS do Município de Nova Iguaçu, conforme dispõe a Clausula Sétima, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 003/FMAS/2023, vem AUTORIZAR a empresa ALAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 41.710.060/0001-85 a INICIAR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da sua publicação, a prestação dos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O PLENO FUNCIONA-MENTO DO BANCO DE ALIMENTOS DE NOVA IGUAÇU, COM FORNE-CIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO, devendo atender todas as cláusulas do mencionado Contrato.

Nova Iguaçu, 28/11/2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA

Gestora/FMAS

ld. 07670/2023

## AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 2022/249957

Pregão Eletrônico nº 009/2023.

**DATA DA ABERTURA: 12/12/2023** 

Objeto: para Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de 1.000 (Hum Mil) Cafés da Manhã e 2.000 (Dois Mil) almoços dia Para à população em situação de extrema vulnerabilidade social, residentes na cidade de nova iguaçu, através da oferta de refeições adequadas, incluindo a aquisição e instalação de todo o equipamento de cozinha industrial necessários, utensílios de cozinha, insumos, pessoal, operacional, manutenção dos equipamentos e instalações e descartes adequados dos resíduos, para a implantação e gestão operacional da unidade restaurante do povo de nova iguaçu, conforme disposto na resolução sedsodh nº 334 de 21 de Julho de 2021 (21766268, 21766140, 21766449) e processo №: sei-310003/003352/2021, descritos e especificados no anexo I − Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS torna público, para conhecimento dos interessados, que foi alterada a data de abertura do pregão nº 09/2023 para o processo licitatório em epígrafe, para adequação do Termo de Referência e Edital

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

Flavio Jorge Vasconcelos Moreira **Pregoeiro FMAS** 

ld. 07671/2023

#### **EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
484/2022	FERNANDA ALMEIDA MAGALHÃES	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
487/2022	LILIANE PRADO GAMEIRO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
489/2022	MARIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
491/2022	RITA DE CASSIA BATISTA SOARES	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 23/11/2024.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).



PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07672/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON- TRATO	CONTRATADO	CARGO
448/2022	PATRÍCIA DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
485/2022	JANINE HONORATO PAIVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
490/2022	MICHELE VALESCA ALVES GOMES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
492/2022	TAINÁ DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

**OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 25/11/2023, com término em 24/11/2024.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze)

meses, contados a partir de 25/11/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 07673/2023

#### **ESPORTE E LAZER**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROGRAMA "BOLSA ATLETA" MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por intermédio da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE ESPORTE E LAZER, nos termos da Lei Municipal nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, e do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do benefício do

Bolsa Atleta a atletas e paratletas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O programa "BOLSA ATLETA" concederá patrocínio financeiro a atletas e paratletas a fim de participação em competições nacionais e internacionais.
- 1.2 Para fins de patrocínio, candidatos e participantes serão subdivididos nas seguintes categorias:
- I Olímpico ou paraolímpico: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.
- II internacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e que componha o Calendário Esportivo da Entidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;
- III nacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado no ano anterior ao pleito de competições oficiais referendadas pela Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Comitê Olímpico Internacional da respectiva modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;
- IV estadual: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de competições oficiais em nível estadual no ano anterior ao pleito e tenham obtido até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas e continuem treinando para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;
- V estudantil: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de jogos escolares municipais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano anterior ao pleito, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar.
- 1.3 Considerar-se-ão modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, para fins de aplicação do disposto neste Decreto, aquelas



indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

- 1.4 O candidato que preencher os requisitos do subitem I, poderá pleitear o benefício na categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico nos 3 (três) anos subsequentes, desde que, anualmente, participe de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade e seja referendada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.
- 1.5 No caso de atletas da categoria Atleta Olímpicos ou Paraolímpicos que disputem modalidades em que não ocorreram competições mundiais no ano anterior ao pleito, a sua participação nas competições Pan-Americanas, Sul-Americanas ou Jogos Pan-americanos ou Para-panamericanos será considerada para efeito de concessão do benefício, na forma do item 1.4.
- 1.6 Serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), conforme o caso.
- 1.7 Consideram-se modalidades Pan-Americanas aquelas indicadas no Programa Pan-Americano da Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA) e no Programa Parapan-Americano do Comitê Paraolímpico das Américas.
- 1.8 Para fins do disposto nos itens I e II, o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para o patrocínio nacional e internacional, são aqueles fixados anualmente pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto.
- 1.9 Para os eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, só serão aceitas as competições reconhecidas pelas Entidades Internacionais de Administração do Desporto, na qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).
- 1.10 Serão considerados eventos desportivos nacionais aqueles reconhecidos pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade e compostos por equipes e/ou atletas ou paratletas de, no mínimo, metade dos Estados-membros, mais um, salvo os casos de modalidades que comprovadamente não possuam o número mínimo de Estados representantes.
- 1.11 Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, estará apto ao pleito o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições.
- 1.12 O candidato que preencher os requisitos da categoria olímpico ou paraolímpico que não cumprir o disposto no item 1.4 ou 1.5 poderá ser remanejado para outra categoria, de acordo com o nível da competição (nacional ou internacional) que tenha participado no ano anterior ao pleito, desde que cumpra os requisitos da categoria para a qual for remanejado, salvo nos casos de justificativa fundamentada, aceita pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

- 1.13 Os patrocinados que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos serão automaticamente indicados à renovação de suas respectivas bolsas.
- 1.14 Excepcionalmente serão considerados os resultados obtidos no exercício de 2019 de competições realizadas no Município de Nova Iguaçu por candidatos enquadrados na categoria estudantil, tendo em vista de que o Decreto Municipal nº 11.893 de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência e dispôs medidas de prevenção e enfrentamento a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, no período de **04 de dezembro de 2023** a **04 de janeiro de 2024**, no **horário de 10h às 13h e das 14h às 16h**, **exceto sábados, domingos e feriados**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro Nova Iquacu RJ.
- 2.2 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### 3. DAS AVALIAÇÕES:

3.1 O processo de seleção contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Análise documental;

2ª Fase: Análise de mérito: enquadramento conforme item 4.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS, DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 4.1 Serão disponibilizadas 121 (cento e vinte e uma) vagas para o Programa "Bolsa Atleta", modalidades olímpicas e paraolímpicas, sendo:
  - I. olímpico ou paraolímpico: 4 (quatro) vagas;
  - II. internacional: 6 (seis) vagas;
- III. nacional: 16 (dezesseis) vagas;
- IV. estadual: 34 (trinta e quatro) vagas;
- V. estudantil: 61 (sessenta e uma) vagas.
- 4.2 O valor do patrocínio será liberado mensalmente e depositado em conta corrente do beneficiado ou de seu representante legal, no caso de atleta menor de 18 anos, da seguinte forma:
- I olímpico ou paraolímpico: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais):
- II internacional: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);
- III nacional: R\$1.030,00 (mil e trinta reais);
- IV estadual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- V estudantil: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
- 4.3 Os procedimentos de seleção/concessão observarão a seguinte ordem de preferência:
- I olímpica ou paraolímpica;
- $\ensuremath{\mathsf{II}}$  internacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
- $\mbox{III}$  nacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;



 $\ensuremath{\mathsf{IV}}$  – estadual: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

V – estudantil: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico que:

a)tenham participado de jogos escolares organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguacu:

b)tenham participado de jogos escolares representando o Município de Nova Iguaçu;

c)demais jogos escolares.

- 4.4 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato habilitado ou o mais bem colocado na seguinte ordem:
- I em provas individuais em modalidades individuais:
- II destagues individuais em modalidades coletivas;
- III na competição que os habilitou ao pleito;
- IV no ranking internacional de cada modalidade;
- V no ranking nacional de cada modalidade.
- 4.5 O atleta ou paratleta da categoria estudantil enquadrado no subitem II, do item 4.4, deverá comprovar por meio de declaração em papel timbrado da instituição de ensino ou instituição responsável pela organização da competição.
- 4.6 Persistindo o empate na classificação, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.7 As preferências e prioridades estabelecidas neste Edital ou a efetiva concessão do patrocínio em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição, bem como de cumprir os prazos estabelecidos, de enviar documentos, de apresentar a respectiva prestação de contas e de atualizar os dados cadastrais.
- 4.8 Para fins de concessão do patrocínio, as provas, classificações funcionais e categorias de peso, vinculadas às modalidades que não compõem o Programa Pan-Americano e Parapan-Americano, estarão sujeitas às mesmas regras daquelas que as compõem.
- 4.9 O candidato não contemplado com o patrocínio em razão de insuficiência na disponibilidade orçamentária deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios estabelecidos no presente Edital, assim como no Decreto N° 12.674 de 24 de março de 2022 e os que seguem:
- I no caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, o beneficiário deverá receber os valores referentes ao patrocínio da categoria na qual foi enquadrado, porém limitado ao saldo de parcelas não recebidas pelo atleta ou paratleta que originou a abertura de vaga, atendendo ao prazo previsto neste Edital;
- II— no caso de aumento de disponibilidade orçamentária, e consequente aumento do número de beneficiários, o atleta ou paratleta convocado receberá apenas parcelas restantes para complementação do prazo estabelecido neste Edital;

- III deferido o pedido de concessão do patrocínio, o beneficiário terá o prazo de cincodias corridos, a contar da notificação, para a assinatura do termo de adesão, sob pena de, não o fazendo, perder o direito ao benefício.
- a)O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Para fins de inscrição, os atletas e paratletas deverão apresentar os sequintes documentos:
  - I. requerimento de inscrição;
- II. declaração geral;
- III. duas fotos 3x4 coloridas recentes;
- IV. plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
- V. currículo esportivo com os resultados obtidos nos últimos três anos, contendo fotos, publicações em jornais e revistas das conquistas alcancadas;
- VI. declaração em papel timbrado da Confederação específica que seja confederado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico.
- VII. declaração em papel timbrado da Federação específica que seja federado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta estadual, atleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico;
- VIII. declaração em papel timbrado da instituição de ensino específica que esteja matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente Atleta/Paratleta Estudantil;
- IX. declaração em papel timbrado do Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, informando que o atleta integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos. Somente para Atleta Olímpico ou Paraolímpico;
- X. declaração de Entidade de Prática Desportiva (clube ou equivalente).
   Exceto para Atleta/Paratleta Estudantil;
- XI. declaração de Recebimento de Patrocínio. O recebimento de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, não implicará no indeferimento do candidato a recebimento de patrocínio pelo Município de Nova Iguaçu;
- XII. declaração de Residência;
- XIII. cópia simples e apresentação do original para conferência dos seguintes documentos:
- a) carteira de Identidade;



- b) carteira de Identidade do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- e) comprovante de residência em Nova Iguaçu RJ, sendo um atualizado e outro com data anterior aum ano da data de publicação de Edital de Chamamento Público, demonstrando residir na cidade há pelo menos um ano, e deverá ser observado o seguinte:
- só serão aceitos, conta de telefone, luz, água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;
- para os atletas ou paratletas acima de 18 anos que não possuírem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia do contrato de locação vigente, juntamente com declaração de residência;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para maiores de 18 anos do sexo masculino.
- XIV. Certidão Negativa de Débito com a União
  <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tri-butaria/certidoes-e-situacao-fiscal">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tri-butaria/certidoes-e-situacao-fiscal</a>
- XV. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual

https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf

- XVI. Certidão Negativa de Débito Municipal em Nova Iguaçu;
- a) Certidão obtida na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças SEMEF, situada à <u>Rua Athaíde Pimenta de Morais, nº 528, Centro</u>, Nova Iguaçu (funcionamento dentro da Prefeitura de Nova Iguaçu). Para maioresinformações:

Telefone: 2666-4970 / 2666-4928.e-mail: semef@novaiguacu.rj.gov.br

- XVII. No caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos, apresentar igualmente, as certidões constantes nos subitens XIV, XV e XVI de seu representante legal;
- 5.2 Os atletas e paratletas enquadrados nos sub itens I, II e III do item 1.2, além dos requisitos previstos neste item, deverão apresentar em documento oficial, o histórico de seus resultados e situação no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade.
- 5.3 Acaso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos, o candidato ao patrocínio será notificado para, no prazo de 5dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estabelecido no item 5.3 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.
- 5.5 A notificação indicada no item 5.3 poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, contato telefônico, correios ou email.

## 6. DA COMISSÃO DE ANÁISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA "BOLSA ATLETA"

- 6.1 A Comissão de Análise e Acompanhamento será constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo SEMUG e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação SEMED, formado em Educação Física.
- 6.2 São atribuições da Comissão de Análise e Acompanhamento:
- I.A Comissão tratará da forma e análise de concessão, renovação, suspensão e desligamento de participantes.
- 6.3 O membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta/paratleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.
- 6.4 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que mantiver relação pessoal ou profissional com o atleta/paratleta pleiteante do incentivo.

#### 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 7.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos solicitados no presente Chamamento Público.
- 7.2 Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser encaminhado para o e-mail: <a href="mailto:bolsaatleta.semel@novai-quacu.rj.gov.br">bolsaatleta.semel@novai-quacu.rj.gov.br</a>
- 7.3 Até a data fixada para o término das inscrições e recebimento dos documentos inerentes ao presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente Edital.
- 7.4 Caberá à Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa "Bolsa Atleta", deliberar sobre a impugnação.
- 7.5 Caso a Comissão de Análise e Acompanhamento, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.
- 7.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.
- 7.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

#### 8. CRONOGRAMA

PRAZO	
04 de dezembro de	
2023	
а	
04 de janeiro de 2024	



	05 de janeiro de 2024
Análise documental e de mérito	а
	26 de janeiro de 2024
Resultado Provisório	29 de janeiro de 2024
Nesultado i Tovisorio	
Período para complementação de docu-	30 de janeiro de 2024
mentos	а
mentos	05 de fevereiro de 2024
	06 de fevereiro de 2024
Análise de documentos complementares	а
	29 de fevereiro de 2024
Divulgação do deferimento ou indeferi-	01 de março de 2024
mento das inscrições	
	04 de março de 2024
Período para interposição de recurso	а
	13 de março de 2024
	14 de março de 2024
Análise do(s) recurso(s) interposto(s)	а
	20 de março de 2024
Publicação da decisão de acolhimento ou	22 do marco do 2024
rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	22 de março de 2024
Resultado Final dos contemplados	22 de abril de 2024
Poríodo para assinatura do Tormo do	23 de abril de 2024
Período para assinatura do Termo de Adesão	а
Auesau	29 de abril de 2024

#### 9. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO

- 9.1 O processo de análise será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.
- 9.2 O prazo estipulado no item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Comissão de Análise e Acompanhamento.
- 9.3 Havendo prorrogação do prazo estipulado no item 9.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará cronograma alterado no Diário Oficial do Município.

#### 10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Encerrado o prazo estipulado no item 9, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará o RESULTADO PROVISÓRIO.
- 10.2 O RESULTADO PROVISÓRIO trata da relação das inscrições com documentos faltantes, conforme os requisitos para concessão previstos no presente Edital.
- 10.3 Os candidatos que estiverem com documentação faltante, terão o prazo de 5 (cinco) dias para entregar os documentos corretos.
- 10.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estipulado no item 10.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada justa causa.
- 10.5 Após análise dos documentos complementares, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará as inscrições deferidas e indeferidas.

- 10.6 Havendo discordância quanto ao resultado previsto no item 10.5, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
- 10.7 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com vista à Comissão de Análise e Acompanhamento, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 Centro Nova Iguaçu RJ. Cep. 26.210-260, no horário de 10h às 13h e de 14h às 16h.
- 10.8 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou aquele cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal (Sedex com Aviso de Recebimento), desde que demonstrado que tal envio se deu dentro do prazo recursal.
- 10.9 Caberá a Comissão de Análise e Acompanhamento decidir sobre o recurso, o prazo de 7 (sete) dias, a contar da sua interposição.
- 10.10 O prazo estipulado no item 10.9 poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.
- 10.11 A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.
- 10.12 Deferido o pedido, o candidato ou seu representante legal terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 10.13 O prazo estipulado no item 10.12 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

#### 11. DO TERMO DE ADESÃO

- 11.1 O Termo de Adesão a ser firmado entre o Município de Nova Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o patrocinado deverá conter as especificações abaixo, sem prejuízo as demais imposições de ordem legal:
- I a qualificação das partes;
- II a categoria do patrocínio;
- III o prazo de duração do patrocínio;
- IV as obrigações das partes;
- V as hipóteses do cancelamento do benefício.
- 11.2 O Termo de Adesão deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários após abertura de conta bancária específica para o benefício junto o Agente Financeiro.
- 11.3 Caberá ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer SEMEL informar o agente financeiro e a forma de abertura de conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiros, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros que não os do patrocínio.

#### 12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A concessão do patrocínio só gerará efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte do selecionado, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e consequente publicação do nome do beneficiário no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.



12.2 A liberação dos recursos será realizada em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

#### 13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

- 13.1 O atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio comprometer-se-á a representar o Município nas competições oficiais em nível municipal, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- I.Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta e paratleta beneficiado, em anúncios oficiais do Município.
- II.O patrocinado que não utilizar a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.
- III.A suspensão do benefício de que trata o subitem II, será comunicada ao patrocinado ou ao seu representante legal, no caso de menor de 18 anos e, este terá o prazo de 10 dias para se justificar e corrigir a pendência apontada.
- IV.O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.
- V.Justificado o motivo pelo não cumprimento do contido no subitem II e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, o patrocinado poderá permanecer vinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão, desde que tenha cumprido o prazo estabelecido.

#### 14. DO CANCELAMENTO DO PATROCÍNIO

- 14.1 Constituem motivo para o cancelamento do patrocínio:
- I deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II for condenado por uso de doping;
- III nos casos positivos de doping, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta ou paratleta se encontra filiado;
- IV quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VII após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios

para a concessão do patrocínio, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta ou paratleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 dias, a partir da data da notificação do devedor.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O atleta ou paratleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL.
- 15.2 O patrocinado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, três prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, observando o seguinte:
- I é vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão:
- II é vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª parcela;
- III o atleta ou paratleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada;
- IV a infração do contido no inciso primeiro deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público;
- V o valor recebido pelo atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício:
- VI é vedada a utilização do patrocínio para aquisição de material ou contratação de serviço que não se destinem exclusivamente a prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício, visando o aperfeiçoamento de desempenho, como é o caso de:
- a) aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, remédios sem receita ou indicação médica;
- b) para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.
- VII na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida;
- VIII o atleta/paratleta ou seu representante legal deverá atentar-se para a descrição do material adquirido ou do serviço prestado na Nota Fiscal ou equivalente, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;
- IX não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou borrões, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes;



X – as Notas Fiscais ou equivalentes devem conter descrição/especificação dos itens ou serviços e respectivos preços unitários e as suas totalizações;

- XI as aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque.
- 15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente até que seja regularizada a pendência.
- I.O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão de patrocínio, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 15 dias após o recebimento de notificação.
- II.O prazo estipulado no subitem I poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.
- 15.4 Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura de novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.
- 15.5 A não aprovação da prestação de contas mesmo após abertura de prazo para regularização da documentação ou o descumprimento de quaisquer obrigações constantes no Decreto Municipal nº 12.674 de 24 de março de 2022, no presente Edital ou do Termo de Adesão obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.
- 15.6 Após conferência das prestações de contas por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, esta as encaminhará para análise da Secretaria Municipal de Controle Geral SEMCONGER.
- 15.6.1Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para eventuais esclarecimentos.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na rubrica 02.12.01.27.811.5017.7011 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física (Programa de Auxílio à Atletas) Fonte 100 Recursos Próprios.
- 16.2 A quantidade de patrocínio respeitará os limites orçamentários, sendo vedada a concessão de mais de um benefício por atleta ou paratleta.
- 16.3 Caso o quantitativo de candidatos habilitados nas modalidades não olímpicas/paraolímpicas seja inferior ao percentual estabelecido no item II, os recursos remanescentes poderão ser aplicados na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paraolímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos no Edital.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Não poderão candidatar-se ao patrocínio aquele que:
- I estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

- II tenha sido condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo n° 306, de 26 de outubro de 2007.
- 17.2 Não serão beneficiados com patrocínio os atletas e paratletas pertencentes à categoria máster ou similar.
- 17.3 O atleta ou paratleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 17.4 É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações.
- 17.5 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.
- 17.6 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento do patrocínio monitorar o rendimento escolar dos atletas e paratletas da categoria estudantil no período de recebimento do benefício.
- I.O acompanhamento dar-se-á por meio de boletim, declaração e/ou relatório da unidade de ensino em que conste que o aluno possui rendimento escolar satisfatório.
- II.Caso o rendimento escolar do aluno esteja abaixo da média, o benefício poderá ser suspenso a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.
- III.Após a regularização quanto ao rendimento escolar, o patrocinado poderá receber as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão.
- 17.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO BERNARDES CARVALHAL Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### **ANEXO I**

#### **REQUERIMENTO DO ATLETA**

Foto 3x4

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG nº. **NÚMERO DO RG**, emitido em **DATA**, pelo **ORGÃO EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, venho solicitar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL a concessão de Bolsa Atleta – categoria **INDICAR A CATEGORIA**, constituída pela Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022 e Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

LOCAL EM QUE TREINOU NO ANO DE



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu-RJ, , de 20 .	pelo Decreto	pela Lei nº 4.681 nº 12.674 de 24 c ção, apresentar F	de março de 2	022, venho por r	neio deste, para
Assinatura do Atleta					
Para preenchimento no Caso de atleta/paratleta menor de 18 (anos):	Local de Treinamento	Evento	Meta	Local	Data / Período*
Eu, NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA, RG NÚ- MERO DO RG, emitido em DIA/MÊS/ANO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF,		Torneio, Campeonato ou Festivais	Classificação	Onde realiza-se a competição	Dia/mês ou de tanto a tanto
inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, responsável por NOME COM- PLETO DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº	Clube, Escola etc	Torneio, Cam- peonato ou Festivais etc	Classificação	Onde realiza-se a competição	Dia/mês ou de tanto a tanto
<b>NÚMERO DO CPF</b> , atleta/paratleta da categoria <b>INDICAR CATEGORIA</b> , autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta, constituído pela Lei N° Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022. Consoante com o Edital de Chamamento Público n° 001/2023.		endário para os p tas ou apenas "a		eses não esteja	definido, inserir
Nova Iguaçu-RJ, , de 20 .			Nova Igua	çu-RJ, ,	de 20 .
		Δα.	sinatura do A	Hoto	
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)		AS	Siliatura uo P	illeta	
	Assir	natura do Respo		o atleta seja m	enor de
			18 anos)		
ANEXO II					
DECLARAÇÃO GERAL					
			ANEXO IV		Foto
Eu,Nacionalidade,,estado civil ,portador da carteira de identidade Nº,e		CURE	RÍCULO ESPO	ORTIVO	3x4
CPF Nº, <b>DECLARO</b> , sob as penas previs-		<u>oom</u>	CIOOLO LOI C	ZICTIVO	
tas nos artigos 298 e 299 do Código Penal que todos os documentos por mim remetidos a essa Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	DADOS PES	SSOAIS:		L	
reproduzem fielmente as alegações neles contidos.					
	Modalidade _			ata de nascime	nto /
Nova Iguaçu-RJ, de de 20	/ Sexo: M( )	F( ) TEMPO DE	ATUAÇÃO E	SPORTIVA: An	os
	FILIAÇÃO ES	SPORTIVA:			
	Clube:				
Assinatura do Atleta	Federação:				
	Confederação	):	1		
Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor)	( )Matutino		tual:		
	( )Vespertino ( )Noturno				
ANEXO III	Local de Traba				
	Rua:		N	0:	
PLANO ESPORTIVO ANUAL	Bairro:			EP:	
	Cidade:		Т	elefone:	

Eu, NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE

EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato com a Bolsa-Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA,



•					
TÉONICO					
Nome:	- :				
Tele-	E-mail:				
fone:					
RESULTADOS EM 20	/20	20	_:		
Nove Igus	ou/D I	do			_ de 20
Nova igua	içu/RJ_	ue			_ ue 20
	Assin	atura do	Atleta		
	, 100		, <b>o</b> .ca		
Assinatura do F	Resnons	sável		(Caso o a	tleta
		enor de 1		(0000 0 0	arota
	ooja me	,,,,,,, do 1	o a.100)		
(Oh nin ataniana			: l al .	- d- Futid	\
(Obrigatoriam	ente en	ı papeı t	imprad	o da Entid	adej

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO OU COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

## <u>DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM JOGOS OLÍMPICOS OU JOGOS PARAOLÍMPICOS</u>

O COMITÊ NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos OLÍMPICOS OU PARAOLÍMPICOS (adultos) como titular em modalidades individuais ou tem seu nome presente na súmula de modalidade coletiva.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE NOME DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

#### **ANEXO VI**

<u>DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DO DESPORTO</u> (FEDERAÇÃO)

A FEDERAÇÃO xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍ-PIO/UF, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EX-PEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa Atleta na Categoria CATEGORIA, constituída pela Lei nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO.

Obteve a XX classificação no evento XXXXXXXXXXXXXXXX, realizado no dia DIAde MÊS de ANO, na cidade de CIDADE bem como a Classificação XX no Ranking XXXXXXXXX.

MUNICÍPIO, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE DA FEDERAÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

#### **ANEXO VII**

<u>DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL</u>
DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CONFEDERAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscritos no CPF nº NÚMERO-DOCPF, candidato a Bolsa Atleta na Categoria CATEGORIA, constituída pela Lei nº4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DAFILIAÇÃO.

Obteve a XX classificação no evento NACIONAL/INTERNACIONAL, realizado no dia DIA de MÊS de ANO, na cidade de CIDADE, ESTADO, PAÍS bem como a Classificação XX no Ranking Nacional e Internacional.

MUNICÍPIO, DIA ,MÊS e ANO.

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)



#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO – BOLSA ATLETA

A nº	-		Ensino),		com		sob Rua/Avenio
			Municípi	0		UF_	CE
					ECLA	RAR, a fin	s de inscriçã
que	o(a) cano	didato(a	000	0			
nsci			o CPF	n°			_ RG ı ÓRGÃ
EXP	EDIDOR	•		/LIF		candidat	o(a) a Bols
							o 2023 para
							FÍSICA, es
egu	lamente	inscrito	(a) junto ne	sta instituiç	ão de	ensino sol	o o número d
matr	ícula		6	Э,			
a) I	Está regu	ulament	e matriculad	lo (a) NO A	NO DE	2023;	
b) F	- Fregüent	a regula	armente as a	aulas NO A	NO DE	2023·	
٠, .		a rogun				_0_0,	
c) F	Participo	u de	competição	esportiva	EST	UDANTIL	, em âmbi
							classificaçã
_							<del>-</del>
d) (	Citar as o	competio	ções e, desta	acar a coloc	cação d	o (a) atleta	a em cada um
(	delas:						
-							
-							
-							
-							
-							
		N1	I/D I	.1.			4- 00
		Nova	Iguaçu/RJ, <sub>-</sub>	de			de 20
		Λ ooi:		mbo do dir	otor do	antidada	
		ASSII	natura e cari	mbo do dire	etor da	entidade	
				ANEXO IX			
				ANEXO IX			
	ne				TO DE	DATROC	ÍNIO
	<u>DE</u>	CLARA	ÇÃO DE RI		TO DE	PATROC	<u>ÍNIO</u>

Eu, <b>NOME</b>	DO ATLE	<b>TA</b> , RG nº			_,	DATA	DE
EMISSÃO,	ÓRGÃO	EXPEDIDOR/UF,	inscrito	sob	0	CPF	no
		, beneficiado com	a Bolsa	-Atleta	na	Categ	oria

, constituída	pela	Lei	nº	4.681,	de	10	de
outubro de 2017, regulamentada pelo Dec	reto nº	12.6	674	de 24 d	le m	arço	de
2022, venho por meio desta, declarar para	a fins o	de ins	scri	ção que	:		

) Não recebo patrocínio.

( ) Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

Nome do Patrocinador	Valor do Patrocínio	Período de Recebimento

Nova Iguaçu-RJ, , de 20

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,		
portador (a) do RG	nº	, expedido pelo
	inscrito(a) no	CPF nº
	, <u>DECL</u>	ARO para os devidos fins
de comprovação de residê que o(a) atleta		
nº		
no CPF sob o nº	, é residen	te e domiciliado na Rua
		, nº, bairro
	, CEI	em
Nova Iguaçu, desde de		

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Nova Iguac	u₋D I	de	de	. 20
Nova Iguaç	u-IXJ	ue	ue	20
	Assinatur	a do Atleta		
Assinatura do Re		Caso o atleta los)	a seja menor de	18
	ANE	XO XI		
<u>TERMO</u>	DE AUTOR	IZAÇÃO DE	PAIS OU	
<u>RESPONSÁVE</u>	IS LEGAIS [	DE USO DE	IMAGEM E VO	<u>Z.</u>
(PARA	MENORES	DE DEZOIT	O ANOS)	
de Identidade nº nº	responsáve	, Órgão I legal, (pai, mãe	na qualid ou tutor), d	, CPF lade de do menor
Identidade nº de a participar do Program esportivo em todo e qua utilizada em campanhas DA CIDADE DE NOVA I pública. A presente auto uso da imagem acima m nas diversas formas de r	do ano a Bolsa Atle Ilquer materi s promociona GUAÇU para rização é con encionada el	, Ór o de, Ór o de ta e utilizar al entre foto ais e instituc a serem essa ncedida a tít m todo territ	, AUTORIZO a imagem, voz s e documento cional, pela PRI as destinadas à ulo gratuito, abr	, nas- O meu filho z e apelido s, para ser EFEITURA divulgação rangendo o
Nova Iguaçu/RJ	de	)	de 20	
Assistant		a do Atleta		
Assinatura do R	esponsavel	(Caso o atl	eta seja menoi	r de

18 anos)

#### **ANEXO XII**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(PARA ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS)

Eu	, Carteira de Identidade
º, ÓRGÃO EMISSOR: _	
AUTORIZO a utilização da minha imag qualquer material entre fotos e docum has promocionais e institucionais, po IOVA IGUAÇU para serem essas des leral. A presente autorização é conce	nentos, para ser utilizada em campa- ela <b>PREFEITURA DA CIDADE DE</b> stinadas à divulgação ao público em
so da imagem acima mencionada em	todo território nacional e no exterior,
as diversas formas de material de divi	ulgaçao.
Nova Iguaçu/RJ de	de 20
Assinatura	do Atlata
Assiliatura	uo Aliela

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

#### **ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ES-PORTE (CLUBE OU EQUIVALENTE)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria CATEGORIA, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

- 1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO;
- 2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADEE RESPECTIVA FUNÇÃO



#### **ANEXO XIV**

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULARIO PARA RECURSO
NOME DO ATLETA/PARATLETA:
NOME DO RESPONSÁVEL (caso menor de 18 anos):
MODALIDADE:CATEGORIA:
Ao Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Para: Comissão de Análise e Acompanhamento
Como candidato(a) a bolsa, conforme <b>EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO</b> nº 001/2023, solicito a revisão de minha análise documental, sob o seguinte argumento:
Nova Iguaçu-RJ,dede 20
Assinatura do candidato(a) ou do responsável (caso menor de 18 anos)
ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO
Eu,, cargo
matrícula lotação, designado (a) membro da Comissão de
Análise e Acompanhamento do processo seletivo do programa "Bolsa Atleta" 2023, instituída por meio da Portaria nº de
analisar o pleito do(a) candidato(a)
modalidade

Nova Iguaçu-RJ,	de	de 20
 Assinatura e matrícula		

#### **ANEXO XVI**

#### TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão Nº	/Termo de Adesa	ão que entre si celebram,
de um lado, O MUNIC	ÍPIO DE NOVA IGUAÇU,	pessoa jurídica de direito
público interno, cuja F	refeitura tem sede na Rua	Athaide Pimenta de Mo-
, , ,	Nova Iguaçu, CNPJ nº 29	,
vante denominado MU	NICÍPIO, representado nes	ste ato pelo Ilmo. Secretá-
rio I	Municipal de Esporte e Laz	er, se-
nhor	,(nacionalida	de),(estado civil),(forma-
ção), CPF	, RG	, de outro, o
Sr	, portador do	RG, CPF, residente na
Rua	, bairro	,
CEP	_, Município de Nova Igua	ıçu, Estado do Rio de Ja-
neiro, doravante deno	ominado ATLETA, de acord	do com a Lei 4.681 de 10
de outubro de 2017	, regulamentada pelo Decr	eto nº 12.674 de 24 de
março de 2022, em	n conformidade com o proc	esso administrativo nº
	_, para a concessão de inc	,
Atleta) observada às c	ondições a seguir que, des	sde já o ATLETA conhece
_	e aceita integralmente.	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMEL:



- I. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- II. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- III. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2023, constituem obrigações do ATLETA:
- IV. Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
- V. Aplicar os recursos transferidos pela SEMEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
- VI. O atleta deverá manter durante toda a vigência do termo de adesão todas as condições de habilitação exigidas no momento da assinatura do mesmo.
- VII. Apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
- VIII. Comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
- IX. Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão e nos termos da Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.
- X. Permitir o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela SEMEL quando solicitado sem ônus para a Prefeitura, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Nova Iguaçu, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- XI. Para atletas/paratletas maiores de 18 (dezoito) anos: Ministrar até 3 (três) palestras anuais sobre sua modalidade esportiva em Escolas Municipais de Nova Iguaçu quando convocados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- XII. Participar de palestras, seminários, minicursos ou similares relacionados à prestação de contas, organizados pela SEMEL e ter presença de no mínimo 60 % (sessenta por cento). Caso o atleta ou paratleta seja menor de 18 (dezoito) anos, os responsáveis poderão acompanhá-los nos eventos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

					os pela SEMEL ao ATLI	ΞTΑ
corresponde	ao	montante	de	R\$		
(	).	em 12 (DOZ	E) par	celas i	mensais, iguais e suce	ssi-
vas, a partir da	/igênc	ia do presente	e termo	de ade	esão, a serem deposita	das
		۸	- * -		Panaa	
na conta corren	te	, Agen	сіа		, Banco	<u> </u>
					mento correrão à conta	
3.2. As despesa	as dec	orrentes do pi	esente	instru		do

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo de adesão vigerá por 12 (DOZE) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;
- 4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município DOM, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
- 5.3. As alterações ao presente termo de adesão deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município PGM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.10 atleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias após o mês de recebimento da última parcela do trimestre do respectivo incentivo.
- 6.2As prestações de contas serão compostas por 03 (três) prestações de contas parciais e 01 (uma) final.
- 6.3É vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão.
- 6.4É vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 6.5O atleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada.
- 6.6A infração do contido no item 6.5, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público.
- 6.70 valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta faz jus ao benefício.
- 6.80 presente Termo de Adesão será regido pelos termos contidos na Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO



- 7.1Constituem motivo para o cancelamento do benefício:
- I. deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II. for condenado por uso de doping;
- III. nos casos positivos de doping, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta se encontra filiado;
- IV. quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VI. após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente Termo de Adesão está vinculado e será regido pelo edital de chamamento nº 001/2023da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, nos casos omissos pela Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.
- 8.2 As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município DOM.
- 8.3 Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar.
- 8.4 O Atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 8.5 É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 8.6 É facultada à Comissão do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.
- 8.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 8.8 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.
- 8.9 Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

	Nova Iguaçu-RJ,	de	de 20
Secretário Municipal o	de Es-	Atleta	
porte e Lazer			

	Responsável legal (no caso de atleta menor de 18 anos)
Testemunhas:	
1-	CPF:
2.	CPF:

#### ANEXO XVII

#### PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **DECLARAÇÃO DE CUSTEIO DO ATLETA**

Eu, NOME DO ATLETA, RG, DATA DE EMISSÃO, EMISSOR, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX, beneficiado com a BOLSA ATLETA na Categoria (DESCREVER A CATEGORIA), constituída pela Lei nº. 4.681 de 10 de outubro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº. 12.674 de 24 de março de 2022, declaro, para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de BOLSA ATLETA foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção desportiva.

Nova Iguaçu-RJ, d	e de20 .
Aggingto	us de Atlata
Assinatu	ra do Atleta
Assinatura do Responsável (	Caso o atleta seja menor de 18
а	nos)

#### ANEXO XVIII PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

### DECLARAÇÃO DE PALESTRA

Declaramos, para os devidos fins, que	miniatrou noloatro
intitulada	ministrou palestra
nesta instituição, em/	
Nova Iguaçu,de de	
Assinatura e carimbo com matrícula do(a) dirigent	te da institui-



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	ANE	XO XIX				Colocação Ind	ividual ou G	eral								
PRESTAÇÃO D MARCAR AO L			) FINAL	. ( )	Nome da Com	petição	F	eríodo	Cate gori		Lo- cal					
OLIADRO 1 - RI	ELATÓRIO DE ATIV	IDADE	S ROLS	3Δ		Colocação Ind	ividual ou G	eral		I						
	ROS 1 - DADOS DO					OHADBO	A - PEGIS	TRO FOTOGR	ÁFICO F	DE MA	DKET	ING				
1.1. Nome Completo:						QUADICO	4 - KLOIO	110101001		DE WIA						
1.2. CPF:			1.3. lde	ntidade:		4.1. Matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Nova Iguaçu no uniforme do atleta em local de boa visibi-										
1.4. Endereço:			N	o Bairr	0:	lidade que comprovem a sua participação nos eventos acima cita										
1.5. Cidade:		1.6. UF	:	1.7. CEP:	:	dos no item <b>3.2. Competições:</b>										
1.8. Tel. Residen- cial:		1.9. Te	l. Celular	:												
1.10. Email:						OBS.: I	odem se	r anexadas qu	antas fol	has for	em ne	cessárias				
QUADRO 2 - AI	DMINISTRATIVO							•								
2.1. Meses de ref	erência do Período:		2.2.		Ano											
			J					Assinatura	do Atleta	ì						
QUADRO 3 - DI	ESCRIÇÃO DAS AT	IVIDAD	ES													
3.1 Período de T	reinamento com a carga	a horária	e como	se desenvo	olve	Assin	atura do R	esponsável (C	aso o atle	eta seja r	menor	de 18				
Tipo de Treina- mento	Período Semanal		Horá- rio		Carga Horá-			and	os)							
								ANEXO	хх							
							RELAÇÃ	O DE PAGAMI	ENTOS E	FETUA	DOS					
						Prefeitura da		RELAÇÃO DE I								
3.2 Competições				1		Nova Iguaçu										
Nome da Compet	ição	Período	)	Cate-	Lo-	Secretaria Mu Esporte e Laz										
				goria	cal	Recursos		681 de 10/10/201 le 24/03/2022	7 e Decret	to Nº	Perí	odo:				
Colocação Individ	ual ou Geral			1		Concedente	Socrator	ia Municipal de E	enorto o L	ozor do	Proc	esso Nº				
Nome da Compet	ição	Período	)	Cate- goria	Lo- cal	Concedente	Nova Igu	-	T	azer de	FIOC	.esso IV				
						Atleta/Par- atleta			CPF		Idad	e:				
Colocação Individ	ual ou Geral			•							_					
Nome da Competi	ição	Período	)	Cate- goria	Lo- cal	Resp. legal			CPF			( ) Mãe ( ) o ( )				
						ITEM		ção do Produto ou Serviços	Quant.	CNPJ		Valor				
Colocação Individ	ual ou Geral						6/0	Ja Ooi viçus								
Nome da Competi	ição	Período	)	Cate- goria	Lo- cal											



		TOTAL					
		GERAL			1.7. TOTAL DE DESPESAS N	O TRIMESTRE:	R\$
	Nova Iguaçu-RJ, d	de	de 20		1.8. SALDO DA PRESTAÇÃC ATUAL:	DE CONTAS	R\$
	Assinatura do Atle	eta			D	DECLARAÇÃO	
Assina	atura do Responsável (Caso o a anos)	tleta seja ı	menor de 18	r	Na qualidade de Atleta benefic e sob penas da Lei que os rec mente para custear as despes Afirmo que são verdadeiras as	cursos recebidos f as da minha manu	oram utilizados exclusiva- utenção pessoal esportiva
	ANEXO XXI				Nova Iguaçu-RJ,	de	de 20
1.1. BANCO	TE FINANCEIRO QUADRO 1 - S FINANCEIRAS	DADOS B	ANCÁRIOS E	]	Ass	sinatura do Atleta	
/AGÊNCIA:					Assinatura do Respo	onsável (Caso o af	leta seia menor)
1.2. CONTA BANCÁRIA					Assiriatura do Nespo	misavei (Caso o ali	ieta seja menorj
1.3. SALDO	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR:	DO- R\$			QUADROS 2 - ANEXOS - C		
1.4. TOTAL [	DEPOSITADO NO TRIMESTRE	: R\$			pons fiscais deverão ser col respectivas cópias.	ados na mesma f	olha das
1.5. SALDO	DO TRIMESTRE ATUAL:	R\$			Observação.: Podem ser ar	nexadas quantas	folhas forem necessá-
1.6. DESCRI	ÇÃO DA(S) DESPESA(S)		VALOR (R\$)		rias.	-	
				<b> </b>			



#### **QUADRO 3 - ANEXOS - EXTRATOS BANCÁRIOS**

Originais e cópias Extrato bancário e outras providencias. Os originais dos extratos deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias.

Observação.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

#### **ANEXO XXII**

#### Prestação de Contas

CATEGORIAS OLÍMPICA/PARAOLÍMPICA, INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL

## DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

- 3. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO, durante o recebimento do benefício:
- 4. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**ANEXO XXIII** 

# CATEGORIA ESTUDANTIL PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, beneficiado pela Bolsa-Atleta na CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

- a)Manteve-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, **NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**, tendo regular aproveitamento escolar, durante o recebimento do benefício;
- b)Manteve-se em plena atividade esportiva, participando efetivamente de treinamentos para futuras competições, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

### ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E RESPECTIVA FUNÇÃO

#### **ANEXO XXIV**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DECLARAÇÃO DE PALESTRA/SEMINÁRIO/WORKSHOP

Declaramos para os devidos fins que	registrou pre-
sença na (o)(palestra, seminário, workshop, etc.) intitul	_ 0 1
_ nesta instituição, em/	
Nova Iguaçu,de de _	
Assinatura e carimbo com matrícula do (a) do	responsável

**Observação**.: A declaração poderá ser substituída por certificado ou documento fidedigno que comprove a participação do atleta/paratleta no evento.

Id. 07674/2023



#### SAÚDE

#### **AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 004/CPL/SEMUS/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO:** 2022/168.279

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO TRAVESSA CARLOS SAMPAIO, ENTRE OS NÚMEROS 1268 E 17, CEP 26087-287 – AUSTIN – NOVA IGUAÇU

A Secretaria Municipal de Saúde/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação/SEMUS, torna público que, após o término do prazo de recurso, sem a manifestação das empresas interessadas, resolve o Sr. Presidente convocar as licitantes abaixo indicadas para a abertura e julgamento do envelope de Proposta de Preços.

- 01 SOUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA LTDA
- 02 ABRE CONSTRUÇÕES LTDA
- 03 FAB MIX CONCRETOS LTDA
- 04 CSM CONTRUÇÕES LTDA
- 05 MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
- 06 PETRA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA
- 07 SÃO MIGUEL REI EIRELI
- 08 CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA

A data para realização da sessão pública se dará no dia 01 de dezembro 2023 às 14:00 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Antônio Wilman n° 230 - Moquetá - Nova Iguaçu – RJ.

INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos relativos à Tomada de Preços poderão ser prestados através do email: <a href="mailto:Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br">Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br</a> ou ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, n°. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, <a href="mailto:http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/">http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/</a>

Nova Iguaçu – RJ, 28 de novembro de 2023

TÁSSIO GABRIEL DA SILVA MARABÁ

Presidente - CPL/SEMUS

ld. 07675/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/025.136

CONTRATO Nº 038-A/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e SANTA TEREZINHA COMÉR-CIO E MÓVEIS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/CPL/SE-MUS/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.349,04 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

**ORIGEM DOS RECURSOS: 1500** 

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2102

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.34

EMPENHO: 02567/2023

**FUNDAMENTO:** OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL № 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL № 10.662/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDICÕES DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 07676/2023

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/025.136

CONTRATO Nº 038-B/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e TRAMA E TELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/SE-MUS/2023



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINA-

TURA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**ORIGEM DOS RECURSOS: 1500** 

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2102

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.34

EMPENHO: 02569/2023

**FUNDAMENTO:** OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07677/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/025.136

CONTRATO Nº 038-C/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MULTIFOAM DO BRASIL

LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/SE-MUS/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.398,91 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E

OITO MIL, NOVENTA E UM CENTAVOS)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 1600

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2102

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

EMPENHO: 02570/2023

**FUNDAMENTO:** OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07678/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/025.136

CONTRATO Nº 038-D/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e COSTA & SILVA COMÉRCIO

DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO VII DO EDITAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/SE-MUS/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINA-

TURA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.168,52 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO

REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 1500

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2102

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.34

EMPENHO: 02571/2023

**FUNDAMENTO:** OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL № 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL № 10.662/2016, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 07679/2023

#### **INFRAESTRUTURA**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/059.879 CONTRATO № 032/CPL/2022

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/CPL/2022, PUBLICADO NO DIA 24/11/2023 NO DOE-NI.

NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ld. 07680/2023



#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021/059.879

**TERMO ADITIVO: 002** 

CONTRATO: 032/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MATOS COSTA ENGENHA-

RIA LTDA.

OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR, DO CONTRATO № 032/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO SÃO MARCELO, NOVA IGUAÇU/RJ.

VALOR: 1.320.511,27 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.91

ORIGEM DOS RECURSOS:17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES

DE CRÉDITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

**NOTA DE EMPENHO**: 04925/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/059.879, COM FULCRO NOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI № 8.666/93, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL № 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

ld. 07681/2023

#### LIMPEZA URBANA

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 02/60.505/2023

CONTRATO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 005/EMLURB/2022.

PARTES: Empresa Municipal de Limpeza Urbana e Fortigo Comércio Ata-

cadista LTDA.

**DO VALOR:** O preço global pactuado para a execução deste Termo Aditivo é de R\$ 212.089,03 (duzentos e doze mil e oitenta e nove reais e três centavos), conforme discriminado em tabela, que atualiza o anexo do Contrato em renovação.

**PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato nº 005/EMLURB/2022, fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de 07/11/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.62.002.15.452.5028.2047

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO: consubstanciado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

ALEXANDER BENTO REZENDE
Presidente - EMLURB

ld. 07682/2023

#### SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

#### **CISBAF**

#### **EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLE-MENTARES ESPECIALIZADOS Nº 012/2023

PROCESSO CISBAF Nº. 1719/2023

<u>PARTES:</u> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF

LABORATÓRIO E CLINICA MEDICA NOVA VIDA

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 31/12/2023

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006;Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

Data: 9/11/2023

#### ROSANGELA BELLO -

#### SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 07683/2023

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e '	b" do inciso II e §						R\$1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	REG	CEITAS I	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	1.915.493.727,8	(a) 1.916.993.528,6	319.048.178,0	(b/a) 16,6	(C) 1.956.537.525,9	102,1	-39.543.997,3
RECEITAS CORRENTES	1.910.683.183,6	1.912.052.039,6	317.866.233,0	16,6	1.836.141.089,1	96,0	75.910.950,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	364.566.112,9	364.566.112,9	67.902.059,9	18,6	392.529.626,3	107,7	-27.963.513,4
Impostos	337.671.741,2	337.671.741,2	62.827.832,6	18,6	360.589.794,1	106,8	-22.918.052,9
Taxas	26.894.371,7	26.894.371,7	5.074.227,3	18,9	31.939.832,2	118,8	-5.045.460,5
Contribuições de Melhoria CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0 95.560.293,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	95.560.293,8 41.787.195,6	95.560.293,8	14.164.801,6 7.002.511.5	14,8 16,8	75.496.347,8 37.951.379.2	79,0 90,8	20.063.946,0 3.835.816,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	53.773.098,2	53.773.098,2	7.162.290,2	13,3	37.544.968,6	69,8	16.228.129,6
RECEITA PATRIMONIAL	26.982.240,7	27.410.157,4	12.062.118,3	44,0	70.948.057,5	258,8	-43.537.900,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.528.597,9	3.528.597,9	10.584,4	0,3	2.124.452,7	60,2	1.404.145,2
Valores Mobiliários	14.086.606,2	14.514.522,9	10.126.119,6	69,8	59.344.676,4	408,9	-44.830.153,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	8.237.036,7	8.237.036,7	1.365.627,0	16,6	6.640.903,7	80,6	1.596.133,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	1.130.000,0	1.130.000,0	559.787,2	49,5	2.838.024,7	251,2	-1.708.024,7
RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	9.847,4	9.847,4	120,0	1,2	186.351.5	1.892,4	-176.504.1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.847,4	9.847,4	120,0	1,2	186.351,5	1.892,4	-176.504,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.401.411.230,3	1.402.352.169,7	219.199.499,5	15,6	1.274.032.230,1	90,8	128.319.939,6
Transferências da União e de suas Entidades	539.998.007,0	540.938.946,4	102.966.928,5	19,0	495.680.738,7	91,6	45.258.207,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	525.151.402,5	525.151.402,5	63.018.013,6	12,0	509.413.004,4	97,0	15.738.398,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0 336.261.820,7	0,0 336.261.820,7	0,0 53.214.557,5	0,0 15,8	0,0 268.938.486,8	0,0 80,0	0,0 67.323.333,9
Transf. de Outras Instituições Públicas Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.153.458,6	22.153.458,6	4.537.633,8	20,5	22.948.476,0	103,6	-795.017,4
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	2.603.914,4	2.603.914,4	618.609,4	23,8	2.929.070,0	112,5	-325.155,6
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.227.417,0	3.227.417,0	381.131,9	11,8	2.353.309,0	72,9	874.108,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	16.322.127,2	16.322.127,2	3.537.892,5	21,7	17.666.097,0	108,2	-1.343.969,8
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.544,2	4.941.489,0	1.181.945,0	23,9	120.396.436,8	2.436,4	-115.454.947,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	102.500.000,0	0,0	-102.500.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	102.500.000,0	0,0	-102.500.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0.0	0.0	0.0	1 '	0.0	0.0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.810.544,2	4.941.489,0	1.181.945,0	23,9	17.896.436,8	362,2	-12.954.947,8
Transf. da União e de suas Entidades	2.810.544,2	2.941.489,0	1.181.945,0	40,2	4.867.813,8	165,5	-1.926.324,8
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	13.028.623,0	651,4	-11.028.623,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas  Transf. Provenientes de Denésitos não Identificados	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	154.215.608,0	154.215.608,0	27.307.925,0	17,7	137.931.318,3	89,4	16.284.289,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.069.709.335,8	2.071.209.136,6	346.356.103,0	16,7	2.094.468.844,2	101,1	-23.259.707,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,1
Contratual para Refinanciamento da Dívida SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	2.069.709.335,8	2.071.209.136,6	346.356.103,0	16,7	2.094.468.844,2	101,1	-23.259.707,
DÉFICIT	2.003.703.333,0	2.07 1.203.130,0	J-10.330.103,0	10,7	2.094.408.844,2	101,1	-23.235.707,
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.069.709.335,8	2.071.209.136,6	346.356.103,0	16,7	2.094.468.844,2	101,1	-23.259.707,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	,	33000,0	,	L,,	0,0	,,	
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

	PREVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	% (b/a)	Até 10/2023	%	REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	154.215.608.0	(a) 154.215.608.0	(b) 27.307.925,0	(b/a)	(c) 137.931.318.3	(c/a) 89,4	16.284.289,7
Impostos	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	0.0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0.0
CONTRIBUIÇÕES	79.241.541.9	79.241.541.9	13.387.920,3	16.9	66.077.024,5	83,4	13.164.517.4
Contribuições Sociais	79.241.541.9	79.241.541.9	13.387.920,3	16.9	66.077.024,5	83.4	13.164.517.4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	0.0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.974.066,1	74.974.066,1	13.920.004,7	18,6	71.854.293,8	95,8	3.119.772,3
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	74.974.066,1	74.974.066,1	13.920.004,7	18,6	71.854.293,8	95,8	3.119.772,3
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	154.215.608,0	154.215.608,0	27.307.925,0	17,7	137.931.318,3	89,4	16.284.289,7

Fonte : DIVISÃO GERAL DE CONTABILIDADE Continua (2/3)

## MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

									Κφ1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 10/2023	·	No Bimestre	Até 10/2023		PAGAS ATÉ
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	i = (e - h)	O BIM (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.960.808.719,8	2.592.931.794,6	300.261.784,4	2.171.249.449,5	421.682.345,1	410.442.107,1	1.965.596.558,7	627.335.235,9	1.950.410.771,9
DESPESAS CORRENTES	1.802.094.059,5	2.189.656.266,0	277.986.580,3	1.971.850.198,4	217.806.067,6	380.982.667,7	1.777.403.912,0	412.252.354,0	1.762.574.675,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	815.893.617,3	823.662.784,0	92.908.265,6	778.648.117,9	45.014.666,1	144.501.871,2	733.375.268,4	90.287.515,6	732.737.288,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.420.899,0	66.551.824,2	12.207.036,4	66.040.004,9	511.819,3	12.344.819,4	65.837.050,1	714.774,1	65.837.050,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	946.779.543,2	1.299.441.657,8	172.871.278,3	1.127.162.075,6	172.279.582,2	224.135.977,1	978.191.593,5	321.250.064,3	964.000.337,2
DESPESAS DE CAPITAL	155.714.660,3	400.275.528,6	22.275.204,1	199.399.251,1	200.876.277,5	29.459.439,4	188.192.646,7	212.082.881,9	187.836.096,6
INVESTIMENTOS	103.850.538,1	341.521.537,9	14.390.634,8	143.683.769,4	197.837.768,5	20.651.735,2	133.679.763,6	207.841.774,3	133.323.213,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.864.122,2	58.753.990,7	7.884.569,3	55.715.481,7	3.038.509,0	8.807.704,2	54.512.883,1	4.241.107,6	54.512.883,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	108.900.616,0	127.588.005,5	17.545.898,4	125.161.944,2	2.426.061,3	25.862.666,0	124.427.508,2	3.160.497,3	124.422.362,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	2.069.709.335,8	2.720.519.800,1	317.807.682,8	2.296.411.393,7	424.108.406,4	436.304.773,1	2.090.024.066,9	630.495.733,2	2.074.833.134,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	2.069.709.335,8	2.720.519.800,1	317.807.682,8	2.296.411.393,7	424.108.406,4	436.304.773,1	2.090.024.066,9	630.495.733,2	2.074.833.134,0
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			4.444.777,3		19.635.710,2
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.069.709.335,8	2.720.519.800,1	317.807.682,8	2.296.411.393,7		436.304.773,1	2.094.468.844,2		2.094.468.844,2
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIŽADA (e)	No Bimestre	Até 10/2023 (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até 10/2023 (h)	(i) = (e - h)	PAGAS ATÉ O BIM (j)
DESPESAS CORRENTES	62.040.908,0	69.006.908,0	5.043.861,6	66.594.416,3	2.412.491,7	13.360.629,2	65.859.980,3	3.146.927,7	65.854.834,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.040.908,0	69.006.908,0	5.043.861,6	66.594.416,3	2.412.491,7	13.360.629,2	65.859.980,3	3.146.927,7	65.854.834,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	46.859.708,0	58.581.097,5	12.502.036,8	58.567.527,9	13.569,6	12.502.036,8	58.567.527,9	13.569,6	58.567.527,9
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	46.859.708,0	58.581.097,5	12.502.036,8	58.567.527,9	13.569,6	12.502.036,8	58.567.527,9	13.569,6	58.567.527,9
TOTAL	108.900.616,0	127.588.005,5	17.545.898,4	125.161.944,2	2.426.061,3	25.862.666,0	124.427.508,2	3.160.497,3	124.422.362,1

Fonte: DIVISÃO GERAL DE CONTABILIDADE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 10/2023	%		No Bimestre	Até 10/2023	%	0, 120
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.960.808.719,8	2.592.931.794,6	300.261.784,4	2.171.249.449,4	94,5	421.682.345,2	410.442.107,1	1.965.596.558,8	94,0	627.335.235,8
Legislativa	33.945.193,0	34.228.109,7	467.520,9	26.268.397,5	1,1	7.959.712,3	4.115.345,5	19.562.603,0	0,9	14.665.506,8
Ação Legislativa	33.945.193,0	34.228.109,7	467.520,9	26.268.397,5	1,1	7.959.712,3	4.115.345,5	19.562.603,0	0,9	14.665.506,8
Administração	142.317.987,3	180.535.341,3	17.125.372,0	173.092.696,5	7,5	7.442.644,8	32.874.964,0	162.374.319,1	7,8	18.161.022,2
Administração Geral	137.184.076,6	167.428.998,7	16.000.365,8	160.788.461,7	7,0	6.640.537,0	29.990.827,9	150.898.560,2	7,2	16.530.438,5
Formação de Recursos Humanos	60.403,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração de Receitas	2.214.427,1	7.418.430,1	1.790.917,2	7.182.546,0	0,3	235.884,1	1.911.093,2	7.182.546,0	0,3	235.884,1
Comunicação Social	2.710.000,0	5.027.832,5	-665.911,0	4.953.829,9	0,2	74.002,6	973.042,9	4.135.707,5	0,2	892.124,9
Defesa Civil	149.080,0	660.080,0	0,0	167.859,0	0,0	492.221,0	0,0	157.505,4	0,0	502.574,6
Segurança Pública	0,0	8.745.567,2	2.023.227,6	8.532.657,0	0,4	212.910,2	1.832.859,3	8.324.748,9	0,4	420.818,4
Policiamento	0,0	8.745.567,2	2.023.227,6	8.532.657,0	0,4	212.910,2	1.832.859,3	8.324.748,9	0,4	420.818,4
Assistência Social	22.290.798,0	64.941.805,7	5.261.575,8	35.209.006,2	1,5	29.732.799,6	6.432.115,0	26.747.854,1	1,3	38.193.951,7
Administração Geral	4.796.000,0	7.309.000,0	1.048.110,5	7.192.160,9	0,3	116.839,1	1.523.750,6	6.418.065,4	0,3	890.934,6
Assistência ao Idoso	80.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	263.786,0	403.002,4	0,0	223.247,2	0,0	179.755,2	39.415,2	197.075,8	0,0	205.926,6
Assistência à Criança e ao Adolescente	568.012,0	839.802,0	0,0	544.123,0	0,0	295.679,0	98.931,6	445.192,0	0,0	394.610,0
Assistência Comunitária	15.990.000,0	40.444.093,6	4.087.052,6	22.296.852,6	1,0	18.147.241,1	3.636.623,7	16.553.356,7	0,8	23.890.736,9
Atenção Básica	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Alimentação e Nutrição	587.000,0	15.899.907,7	126.412,8	4.952.622,6	0,2	10.947.285,2	1.133.394,0	3.134.164,1	0,1	12.765.743,7
Previdência Social	206.297.125,3	206.297.125,3	37.041.567,3	204.417.649,0	8,9	1.879.476,3	36.315.439,4	190.824.842,3	9,1	15.472.283,0
Previdência Básica	150.000,0	150.000,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	27.426,5	126.112,8	0,0	23.887,2
Previdência do Regime Estatutário	206.147.125,3	206.147.125,3	37.041.567,3	204.267.649,0	8,9	1.879.476,3	36.288.012,9	190.698.729,5	9,1	15.448.395,8
Saúde	683.771.056,4	862.642.540,0	112.333.509,6	733.204.315,8	31,9	129.438.224,2	135.187.772,4	652.897.485,7	31,2	209.745.054,3
Administração Geral	77.171.027,8	92.736.380,3	15.328.868,9	90.405.790,2	3,9	2.330.590,0	18.477.512,6	86.295.401,5	4,1	6.440.978,7
Atenção Básica	104.360.889,2	80.663.925,8	6.812.942,5	61.407.631,9	2,7	19.256.293,9	8.130.877,2	45.799.797,1	2,2	34.864.128,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.650.030,7	632.633.769,2	85.864.383,7	538.607.556,7	23,5	94.026.212,5	104.582.261,4	481.428.763,8	23,0	151.205.005,4
Suporte Profilático e Terapêutico	1.123.840,0	4.463.497,0	574.625,7	2.761.656,6	0,1	1.701.840,4	5.191,6	387.562,8	0,0	4.075.934,2
Vigilância Epidemiológica	10.955.268,8	12.677.308,6	1.181.999,0	8.572.181,3	0,4	4.105.127,4	1.397.755,9	7.730.924,6	0,4	4.946.384,1
Outros Encars Especiais	510.000,0	39.467.659,0	2.570.689,9	31.449.499,0	1,4	8.018.160,0	2.594.173,6	31.255.035,8	1,5	8.212.623,2
Trabalho	320.000,0	141.362,5	0,0	136.022,5	0,0	5.340,0	6.974,3	93.474,3	0,0	47.888,2
Empregabilidade	320.000,0	141.362,5	0,0	136.022,5	0,0	5.340,0	6.974,3	93.474,3	0,0	47.888,2
		1			1					

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:02h

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

Trice - Ariexo 2 (Erri , Art. 32, meiso II, almea e )										R\$1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 10/2023	%	l	No Bimestre	Até 10/2023	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Educação	410.356.874.8	446.767.401,5	36.522.420,3	384.997.219,2	16,8	61.770.182.3	85.055.259,0	332.207.936.7	15,9	114.559.464,8
Educação Previdência Básica	2.068.810,0	4.004.705,2	464.773,7	3.842.756,6	0,2	161.948,6	713.013,0	3.338.310,4	0,2	666.394,8
Alimentação e Nutrição	8.553.697,7	25.020.117,3	-1.784.338,8	23.180.381,5	1,0	1.839.735,7	5.884.424,2	21.799.473,8	1,0	3.220.643,5
Ensino Fundamental	385.457.573,1	400.225.785,0	36.713.436,3	351.984.925,7	15,3	48.240.859,4	77.598.743,3	302.666.836,2	14,5	97.558.948,9
Ensino Superior	16.000,0	166.000,0	1.600,0	140.000,0	0,0	26.000,0	16.800,0	50.400,0	0,0	115.600,0
Educação Infantil	14.180.794,0	17.270.794,0	1.126.949,2	5.849.155,5	0,3	11.421.638,6	842.278,6	4.352.916,4	0,2	12.917.877,6
Educação de Jovens e Adultos	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
•	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Educação Especial	1.804.077,0	9.307.037,5	481.080,6	1.972.492,5	0,0	·	327.135,2	1.780.760,1		7.526.277,3
Cultura Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	10.000,0	54.000,0	0,0	0.0	0,0	<b>7.334.544,9</b> 54.000,0	0,0	0,0	<b>0,1</b> 0,0	7.52 <b>6.277,</b> 3 54.000,0
Difusão Cultural	1.794.077,0	9.253.037,5	481.080,6	1.972.492,5	0,1	7.280.544,9	327.135,2	1.780.760,1	0,1	7.472.277,3
Urbanismo	201.566.476,4	504.099.749,8	57.112.008,6	351.503.896,8	15,3	152.595.852,9	65.881.289,6	333.402.378,2	16,0	170.697.371,6
Infra-estrutura Urbana	37.064.217,6	301.889.529,3	24.806.692,3	170.606.774,2	7,4	131.282.755,1	23.967.954,8	155.997.224,1	7,5	145.892.305,2
Serviços Urbanos	164.502.258,8	202.210.220,5	32.305.316,3	180.897.122,7	7,9	21.313.097,9	41.913.334,9	177.405.154,1	8,5	24.805.066,4
Habitação	126.339,0	643.047,7	87.730,0	622.081,3	0,0	20.966,4	91.042,0	535.982,0	0,0	107.065,8
Infra-estrutura Urbana	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Habitação Urbana	124.339,0	641.047,7	87.730,0	622.081,3	0,0	18.966,4	91.042,0	535.982,0	0,0	105.065,8
Saneamento	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Saneamento Básico Urbano	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Gestão Ambiental	26.576.324,2	31.630.393,9	3.542.421,0	29.713.007,9	1,3	1.917.386,0	7.302.315,3	26.759.122,0	1,3	4.871.271,9
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Controle Ambiental	26.561.324,2	31.605.393,9	3.542.421,0	29.713.007,9	1,3	1.892.386,0	7.302.315,3	26.759.122,0	1,3	4.846.271,9
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Ciência e Tecnologia	35.000,0	1.296.603,0	75.229,5	947.400,1	0,0	349.202,9	84.710,4	889.035,6	0,0	407.567,4
Tecnologia da Informação	35.000,0	1.296.603,0	75.229,5	947.400,1	0,0	349.202,9	84.710,4	889.035,6	0,0	407.567,4
Agricultura	20.000,0	965.000,0	0,0	0,0	0,0	965.000,0	0,0	0,0	0,0	965.000,0
Extenção Rural	20.000,0	965.000,0	0,0	0,0	0,0	965.000,0	0,0	0,0	0,0	965.000,0
Organização Agrária	<b>10.000,0</b> 10.000,0	<b>10.000,0</b> 10.000,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>10.000,0</b> 10.000,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>10.000,0</b> 10.000,0
Extenção Rural	1			, i		· ·				
Indústria Promoção Industrial	<b>40.000,0</b> 40.000,0	<b>30.000,0</b> 30.000,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>30.000,0</b> 30.000,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>0,0</b> 0,0	<b>30.000,0</b> 30.000,0
Comércio e Serviços	257.948.0	724.948,0	27.356,0	208.769,8	0,0	516.178,2	42.062,7	170.322,7		554.625,3
Promoção Comercial	162.948,0	599.948,0	17.030,0	181.943,8	0,0	418.004,2	15.236,7	143.496,7	<b>0,0</b> 0,0	456.451,3
Turismo	95.000,0	125.000,0	10.326,0	26.826,0	0,0	98.174,0	26.826,0	26.826,0	0,0	98.174,0
Energia	53.804.677,4	59.444.875,2	1.000.000,0	52.206.377,3	2,3	7.238.497.9	7.593.279,1	42.537.122,7	2,0	16.907.752,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:02h

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	DESPESAS EMPENHADAS			DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 10/2023	%		No Bimestre	Até 10/2023	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Transporte	5.680.955,6	5.189.489,2	176.207,9	2.752.702,8	0,1	2.436.786,4	556.129,3	2.114.912,2	0,1	3.074.577,0
Normatização e Fiscalização	109.374,0	109.374,0	0,0	0,0	0,0	109.374,0	0,0	0,0	0,0	109.374,0
Transportes Coletivos Urbanos	2.459.760,0	1.968.293,6	167.112,1	1.854.928,1	0,1	113.365,5	546.862,8	1.456.711,4	0,1	511.582,1
Transporte Rodoviário	3.111.821,6	3.111.821,6	9.095,8	897.774,7	0,0	2.214.047,0	9.266,5	658.200,7	0,0	2.453.620,9
Desporto e Lazer	771.241,0	751.841,7	97.833,1	571.126,0	0,0	180.715,7	122.223,1	528.710,3	0,0	223.131,4
Desporto de Rendimento	105.000,0	128.760,0	0,0	0,0	0,0	128.760,0	0,0	0,0	0,0	128.760,0
Desporto Comunitário	666.241,0	623.081,7	97.833,1	571.126,0	0,0	51.955,7	122.223,1	528.710,3	0,0	94.371,4
Encargos especiais	167.791.646,5	171.514.555,4	26.886.724,4	164.893.631,1	7,2	6.620.924,3	26.621.191,6	163.844.949,1	7,8	7.669.606,3
Outros Encars Especiais	167.791.646,5	171.514.555,4	26.886.724,4	164.893.631,1	7,2	6.620.924,3	26.621.191,6	163.844.949,1	7,8	7.669.606,3
Reserva de Contingência	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
Reserva de Contingência	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	108.900.616,0	127.588.005,6	17.545.898,4	125.161.944,2	5,5	2.426.061,3	25.862.666,0	124.427.508,2	6,0	3.160.497,4
TOTAL (III) = (I + II)	2.069.709.335,9	2.720.519.800,2	317.807.682,8	2.296.411.393,6	100,00	424.108.406,5	436.304.773,1	2.090.024.067,0	100,00	630.495.733,2

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 10/2023	%		No Bimestre	Até 10/2023	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	108.900.616,0	127.588.005,6	17.545.898,4	125.161.944,2	5,5	2.426.061,3	25.862.666,0	124.427.508,2	6,0	3.160.497,4
Legislativa	450.000,0	450.000,0	3.920,0	444.235,6	0,0	5.764,4	65.761,5	300.055,6	0,0	149.944,4
Ação Legislativa	450.000,0	450.000,0	3.920,0	444.235,6	0,0	5.764,4	65.761,5	300.055,6	0,0	149.944,4
Administração	830.000,0	830.000,0	150.000,0	711.000,0	0,0	119.000,0	115.760,5	594.971,2	0,0	235.028,8
Previdência Básica	830.000,0	830.000,0	150.000,0	711.000,0	0,0	119.000,0	115.760,5	594.971,2	0,0	235.028,8
Previdência Social	7.581.732,0	8.671.732,0	34.437,0	8.671.732,0	0,4	0,0	1.791.275,7	8.662.836,8	0,4	8.895,2
Previdência Básica	7.581.732,0	8.671.732,0	34.437,0	8.671.732,0	0,4	0,0	1.791.275,7	8.662.836,8	0,4	8.895,2
Saúde	20.422.424,0	21.840.424,0	3.497.504,6	19.681.642,7	0,9	2.158.781,3	4.149.881,0	19.434.940,9	0,9	2.405.483,1
Previdência Básica	20.422.424,0	21.840.424,0	3.497.504,6	19.681.642,7	0,9	2.158.781,3	4.149.881,0	19.434.940,9	0,9	2.405.483,1
Educação	32.756.752,0	37.214.752,0	1.358.000,0	37.085.806,0	1,6	128.946,0	7.237.950,5	36.867.175,8	1,8	347.576,2
Previdência Básica	32.756.752,0	37.214.752,0	1.358.000,0	37.085.806,0	1,6	128.946,0	7.237.950,5	36.867.175,8	1,8	347.576,2
Encargos especiais	46.859.708,0	58.581.097,6	12.502.036,8	58.567.527,9	2,6	13.569,7	12.502.036,8	58.567.527,9	2,8	13.569,7
Outros Encars Especiais	46.859.708,0	58.581.097,6	12.502.036,8	58.567.527,9	2,6	13.569,7	12.502.036,8	58.567.527,9	2,8	13.569,7

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:02h

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								PREVISÃO					
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	· -		i	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	TOTAL ULT - 12 M.	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	215.555.025,2	208.786.934,9	265.729.226,8	191.341.429,6	245.307.644,5	166.120.963,6	201.123.858,3	152.290.617,8	150.618.990,5	195.309.208,7	155.940.004,5	172.150.795,9	2.320.274.700,3	1.990.497.202,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.116.786,3	37.116.786,3	56.248.351,9	64.601.734,3	40.953.988,9	32.250.274,6	28.856.524,8	37.596.392,1	31.311.515,5	32.808.784,4	34.818.040,1	33.084.019,9	466.763.199,1	364.566.112,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	10.475.145,7	10.475.145,7	16.711.702,4	38.689.651,9	9.094.609,4	8.971.740,4	9.080.473,4	8.924.814,4	8.805.959,2	9.049.088,2	9.088.537,0	9.038.421,1	148.405.288,8	109.191.664,8
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	12.634.952,3	12.634.952,3	15.097.713,3	13.985.113,9	19.353.487,3	14.124.125,5	13.568.702,7	15.356.658,7	14.256.711,2	13.980.477,9	15.815.578,6	14.465.092,4	175.273.566,1	142.609.494,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	3.159.066,4	3.159.066,4	2.201.910,5	2.327.824,7	3.184.696,0	2.052.768,3	3.100.347,3	2.821.551,9	2.286.594,0	3.469.331,8	3.162.105,6	2.263.579,6	33.188.842,5	35.501.630,1
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.401.508,0	8.401.508,0	18.571.915,4	4.544.575,9	3.740.982,7	4.718.546,1	944.704,9	6.945.138,8	3.683.189,2	4.116.854,5	3.700.311,7	5.294.206,6	73.063.441,8	50.368.952,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.446.113,9	2.446.113,9	3.665.110,3	5.054.567,9	5.580.213,5	2.383.094,3	2.162.296,5	3.548.228,3	2.279.061,9	2.193.032,0	3.051.507,2	2.022.720,2	36.832.059,9	26.894.371,6
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.253.791,3	10.135.031,2	8.576.451,7	8.711.423,6	6.563.344,6	7.309.602,0	7.632.297,4	7.571.657,9	7.706.349,1	7.260.420,1	7.191.807,9	6.972.993,8	93.885.170,6	95.560.293,8
RECEITA PATRIMONIAL	10.321.425,9	7.511.089,5	4.416.977,4	6.336.588,5	9.047.083,5	6.855.529,4	8.777.213,2	8.112.938,0	7.428.018,3	7.911.591,0	6.078.310,9	5.983.807,3	88.780.572,9	27.410.157,4
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.568.358,6	6.954.638,8	3.302.155,2	5.177.469,3	7.861.168,7	5.689.367,8	7.096.554,8	6.871.725,9	6.796.871,1	6.423.244,0	5.109.879,1	5.016.240,5	72.867.673,8	14.514.522,9
Outras Receitas Patrimoniais	3.753.067,3	556.450,7	1.114.822,2	1.159.119,2	1.185.914,8	1.166.161,6	1.680.658,4	1.241.212,1	631.147,2	1.488.347,0	968.431,8	967.566,8	15.912.899,1	12.895.634,5
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	1.510,0	390,0	1.170,0	190,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	184.871,5	0,0	120,0	188.251,5	9.847,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.719.323,6	149.989.774,4	194.274.306,2	109.335.716,9	186.025.611,6	117.363.286,4	153.434.262,9	96.501.148,2	102.882.883,5	144.582.598,6	105.625.328,0	123.798.738,8	1.641.532.979,1	1.480.797.332,5
Cota-Parte do FPM	8.458.382,8	8.458.382,8	9.363.514,6	12.526.777,1	7.650.265,2	8.746.640,6	9.718.518,2	9.066.343,2	11.243.123,5	7.682.453,1	7.831.482,5	7.273.587,8	108.019.471,4	96.586.629,0
Cota-Parte do ICMS	14.720.355,2	14.720.355,2	16.119.637,4	11.892.237,3	13.094.804,5	12.826.358,0	15.224.064,0	13.753.392,1	11.327.986,6	15.936.839,3	15.401.085,0	15.665.910,2	170.683.024,8	244.273.919,9
Cota-Parte do IPVA	2.831.548,5	2.831.548,5	14.778.887,9	13.576.003,8	10.059.643,7	7.610.300,3	4.957.719,4	3.223.352,4	3.369.934,3	3.526.772,9	2.438.481,9	2.558.217,2	71.762.410,8	51.686.003,3
Cota-Parte do ITR	2.870,2	2.870,2	7.749,7	3.758,5	3.760,1	2.510,3	2.013,5	1.917,5	5.217,1	9.903,4	45.713,2	12.933,1	101.216,8	46.526,5
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	270.382,0	270.382,0	418.720,0	294.168,6	299.087,8	366.097,3	336.278,8	373.310,1	2.729.221,9	330.401,4	341.757,6	696.477,8	6.726.285,3	6.997.914,4
Transferências do FUNDEB	24.519.387,6	24.519.387,6	32.423.440,6	28.436.095,9	26.940.908,3	48.664.873,9	30.867.178,5	28.519.032,9	27.746.331,0	31.071.010,5	28.784.346,7	31.245.450,2	363.737.443,7	336.261.820,7
Outras Transferências Correntes	106.916.397,3	99.186.848,1	121.162.356,0	42.606.675,7	127.977.142,0	39.146.506,0	92.328.490,5	41.563.800,0	46.461.069,1	86.025.218,0	50.782.461,1	66.346.162,5	920.503.126,3	744.944.518,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.142.188,1	4.033.863,5	2.211.969,6	2.355.776,3	2.717.616,0	2.342.271,3	2.423.560,1	2.508.481,7	1.290.224,1	2.560.943,2	2.226.517,6	2.311.116,2	29.124.527,7	22.153.458,6
DEDUÇÕES (II)	10.792.294,9	14.109.976,3	12.605.335,7	12.102.848,7	10.885.399,0	10.786.241,4	11.227.065,9	10.511.971,8	8.539.004,5	10.533.966,1	9.772.161,5	10.179.599,3	132.045.865,1	94.901.238,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	4.325.090,9	6.206.330,8	3.116.404,5	3.113.294,3	3.176.000,5	3.438.201,0	3.767.443,8	3.735.224,3	3.572.387,1	3.609.660,0	3.445.790,2	3.556.721,3	45.062.548,7	2.571.411,6
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.168.693,4	2.550.486,1	1.212.420,3	1.208.248,5	1.305.636,2	1.308.962,0	1.251.363,1	1.302.626,6	0,0	1.282.616,7	1.235.093,5	1.282.909,6	15.109.056,0	13.774.492,1
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41.802,9	96.451,7	138.809.0	122.716.9	182.250.1	128.697,2	160.540,3	190.457.9	156.373,7	144.415.4	108.135,7	98.543,2	1.569.194,0	110.171,9
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	5.256.707,7	5.256.707,7	8.137.701,9	7.658.589,0	6.221.512,2	l '	6.047.718,7	5.283.663,0	4.810.243,7	5.497.274,0	4.983.142,1	5.241.425,2	70.305.066,4	78.445.162,8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	204.762.730,3	194.676.958,6		179.238.580,9	234.422.245,5		189.896.792,4	141.778.646,0	142.079.986,0	184.775.242,6	146.167.843,0	161.971.196,6	2.188.228.835,2	1.895.595.964,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0		120.000,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	120.000,0	0.0
(art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)					.,.					5,5				1,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	204.762.730,3	194.676.958,6	253.123.891,1	179.238.580,9	234.422.245,5	155.334.722,2	189.776.792,4	141.778.646,0	142.079.986,0	184.775.242,6	146.167.843,0	161.971.196,6	2.188.108.835,2	1.895.595.964,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(art. 166,§ 16,da CF) e ao vencimento dos agentes					.,.					5,5			,,,	1,0
comunitários de saúde e de combate às endemias.				İ										
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	204.762.730.3	194.676.958.6	253.123.891.1	179.238.580.9	234.422.245.5	155.334.722.2	189.776.792.4	141.778.646.0	142.079.986,0	184.775.242.6	146.167.843,0	161.971.196,6	2.188.108.835,2	1.895.595.964,0

Fonte : DIVISÃO GERAL DE CONTABILIDADE

Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 2.188.228.835,20

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:03h Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

		<b>CIA DOS SERVIDORES - RP</b> (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃ		PREVISÃO ATUALIZADA		AS REALIZADAS 5º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)		213.108.656,1	1:	90.919.020,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	İ	2.571.411,6	:	34.531.127,0		
Civil	ľ	2.571.411,6	:	34.531.127,0		
Ativo	İ	389.177,4		33.010.214,4		
Inativo	ŀ	1.538.181,1		964.363,5		
Pensionista	ł	644.053,1		556.549,1		
Militar	ŀ	0,0		0,0		
Ativo						
		0,0		0,0		
Inativo		0,0		0,0		
Pensionista		0,0		0,0		
Receitas de Contribuições Patronais		118.457.325,9		69.497.276,9		
Civil		118.457.325,9		69.497.276,9		
Ativo	I	450.507,4		272.414,3		
Inativo		0,0		0,0		
Pensionista		118.006.818,5		69.224.862,6		
Militar	İ	0,0		0,0		
Ativo	1	0,0	1	0,0		
Inativo	1	0,0	1	0,0		
Pensionista	1	0,0	1	0,0		
Receita Patrimonial		3.130.862,6		3.543.626,2		
Receitas Imobiliárias		3.020.690,7		2.112.686,8		
Receitas imobiliarias Receitas de Valores Mobiliários	1	110.171,9	1	1.430.939,4		
Outras Receitas Patrimoniais		0,0		0,0		
Receita de Serviços	1	0,0	1	0,0		
Outras Receitas Correntes	1	88.949.056,0		83.346.989,9		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1	13.774.492,1	•	11.389.876,5		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)		74.974.066,1		71.854.293,7		
Demais Receitas Correntes		200.497,8		102.819,7		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	İ	0,0		0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	ľ	0,0	0,0			
Amortização de Empréstimos		0,0		0,0		
Outras Receitas de Capital	İ	0,0		0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)		138.134.590,0	1	19.064.726,3		
	I	DEODEOAO		DEODEOAO		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023		
Benefícios - Civil	206.127.125,3	204.267.649,0	190.698.729,5	188.778.626,1		
		1	1			
Aposentadorias	163.449.125,3	162.460.294,4	154.243.792,2	152.749.229,9		
Pensões	42.678.000,0	41.807.354,6	36.454.937,3	36.029.396,2		
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0		
		1				
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)  RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	206.127.125,3 -67.992.535,3	204.267.649,0 -85.202.922,7	190.698.729,5 -71.634.003,2	188.778.626,1 -69.713.899,8		
NEGOLIADO PONDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	07.332.333,0	00.202.322,1	71.004.000,2	05.7 10.000,0		
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTER	IORES	PRE	VISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			(	0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Τ	PRE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR				0,0		
	~ T					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇ.	AO DO RPPS	APORT	ES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				71.854.293,7		
Outros Aportes RPPS				0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,0		
			PERÍODO DE REFE	RÊNCIA		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			Até 5º Bim/2023			
Caixa e Equivalentes de Caixa		<u> </u>		0.0		
·		1	00.1	,		
Investimentos e Aplicações			89.596.763,2			
Outros Bens e Direitos				0,0		
			89.596.763,2			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		l	90.1	596 763 2		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:03h

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

	FUNDO EM REPARTIÇ	AO (Plano Finan				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM RE	EPARTIÇÃO - RPPS		PREVISÃO	RECEITAS RE		
			ATUALIZADA	Até 5º Bim	/2023	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,0		0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados			0,0		0,0	
Civil		İ	0,0		0,0	
Ativo		İ	0,0		0,0	
Inativo		İ	0,0		0,0	
Pensionista		İ	0,0		0,0	
Militar		İ	0,0		0,0	
Ativo		İ	0,0		0,0	
Inativo		İ	0,0		0,0	
Pensionista		İ	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais		İ	0,0		0,0	
Civil		İ	0,0		0,0	
Ativo		İ	0,0		0,0	
Inativo		İ	0,0		0,0	
Pensionista		İ	0,0	0,0		
Militar		İ	0,0	0,0		
Ativo		İ	0,0	0,0		
Inativo		İ	0,0	0,0		
Pensionista		İ	0,0		0,0	
Receita Patrimonial		İ	0,0		0,0	
Receitas Imobiliárias		İ	0,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários		İ	0,0		0,0	
Outras Receitas Patrimoniais		İ	0,0		0,0	
Receita de Serviços		İ	0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes		İ	0,0		0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		İ	0,0		0,0	
Demais Receitas Correntes		İ	0,0		0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		İ	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		İ	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos		İ	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital		İ	0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VI	II)		0,0		0,0	
			DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 5º Bim/2023	5º Bim/2023	5º Bim/2023	
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
O P PDDO DODO			1	1	I	

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
DEGI EGNOT GNDO EMINEL ANTIQUO - NITIO	INICIAL	ATUALIZADA	Até 5º Bim/2023	5º Bim/2023	5º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivaletnes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

DECEITAC DA ADMINICTRAÇÃO DEBO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 5º Bim/2023		
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0		

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:03h Anexo 4 do RREO

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$	1	.00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 5º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 5º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII) Despesas de Capital (XIV)	6.856.530,7 125.000,0	7.156.530,7 125.000,0	6.515.383,3 4.370,0	5.669.716,3 4.370,0	5.599.774,6 4.370,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	6.981.530,7	7.281.530,7	6.519.753,3	5.674.086,3	5.604.144,6
Resultado da Administração RPPS (XVI)≃(XII-XV)	-6.981.530,7	-7.281.530,7	-6.519.753,3	-5.674.086,3	-5.604.144,6

#### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:03h Anexo 4 do RREO

## MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

ABAIXO DA	LINHA				
	SA	LDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Out/2023 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	857.709.814,70	1.005.882.056,50			
DEDUÇÕES (XXIX)	410.685.407,30	350.684.312,70			
Disponibilidade de Caixa	410.685.407,30	350.684.312,70			
Disponibilidade de Caixa Bruta	538.896.174,30	485.382.759,30			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	48.463.744,70	46.133.967,60			
(-) Depósitos Restituíveis	79.747.022,30	88.564.479,00			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	447.024.407,40	655.197.743,80			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-208.173.336,40				
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bin	nestre / 2023			
/ARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.329.777,10				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00			
/ARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00			
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00			
DUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha					
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-210	.503.113,50			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-204	.010.739,80			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00			

Fonte: DIVISÃO GERAL DE CONTABILIDADE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023 Emissão: 28/11/2023 15:03h Anexo 6b do RREO

## MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

ACIMA	DA LINHA	11,00		
,	PREVISÃO	Jan a Out/2023		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.052.039,6	1.836.141.089,1		
Impostos, Taxas e Contribuções de Melhoria	364.566.112,9	392.529.626,3		
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	109.191.664,8	127.454.997,2		
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	142.609.494,3	150.003.661,4		
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	35.501.630,1	26.870.709,8		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	50.368.952,1	56.260.425,7		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.894.371,6	31.939.832,2		
Contribuições	95.560.293,8	75.496.347,8		
Receita Patrimonial	27.410.157,4	70.948.057,5		
Aplicações Financeiras (II)	14.514.522,9	59.344.676,4		
Outras Receitas Patrimoniais	12.895.634,5	11.603.381,1		
Transferências Correntes <sup>1</sup>	1.402.352.169,7	1.274.032.230,1		
Cota Parte FPM (80%)	78.742.339,0	74.035.579,9		
Cota Parte ICMS (80%)	195.419.135,9	112.993.851,4		
Cota Parte IPVA (80%)	41.348.802,6	52.879.451,0		
Cota Parte ITR (80%)	37.221,2	76.381,1		
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0		
L.C. Nº 61/89	5.598.331,5	4.948.417.1		
Transferências do FUNDEB	336.261.820,7	268.938.486,8		
Outras Transferências Correntes	744.944.518,8	760.160.062,8		
Demais Receitas Correntes	22.163.305,8	23.134.827,4		
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0		
Receitas Correntes Restantes	22.163.305,8	23.134.827,4		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	1.897.537.516.7	1.776.796.412,7		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.941.489.0	120.396.436,8		
Operações de Crédito (VI)	0,0	102.500.000,0		
Amortização de Empréstimos (VII)	0.0	0,0		
Alienação de Bens	0,0	0,0		
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0		
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0.0	0,0		
Outras Alienações de bens	0.0	0,0		
Transferências de Capital	4.941.489,0	17.896.436,8		
Convênios	0.0	4.674.338,9		
Outras Transferências de Capital	4.941.489,0	13.222.097,9		
Outras Receitas de Capital	4.941.489,0	0,0		
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital riad Frimarias (A)  Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.941.489,0	17.896.436,8		
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.902.479.005,7	1.794.692.849,5		
RECEITA FRIIVIARIA TOTAL (AII) = (IV + AI)	1.902.479.005,7	1.794.092.849,5		

		Jan a Out/2023					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
	ATUALIZADA	EIVIPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.189.656.266,0	1.971.850.198,4	1.777.403.912,0	1.762.574.675,3	2.104.025,9	50.314.627,0	50.314.627,0
Pessoal e Encargos Sociais	823.662.784,0	778.648.117,9	733.375.268,4	732.737.288,0	1.842.440,1	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	66.551.824,2	66.040.004,9	65.837.050,1	65.837.050,1	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	1.299.441.657,8	1.127.162.075,6	978.191.593,5	964.000.337,2	261.585,8	50.314.627,0	50.314.627,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.123.104.441,8	1.905.810.193,5	1.711.566.861,9	1.696.737.625,2	2.104.025,9	50.314.627,0	50.314.627,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	400.275.528,6	199.399.251,1	188.192.646,7	187.836.096,6	493.588,8	11.519.878,5	11.519.878,5
Investimentos	341.521.537,9	143.683.769,4	133.679.763,6	133.323.213,5	493.588,8	11.519.878,5	11.519.878,5
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	58.753.990,7	55.715.481,7	54.512.883,1	54.512.883,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	341.521.537,9	143.683.769,4	133.679.763,6	133.323.213,5	493.588,8	11.519.878,5	11.519.878,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	2.467.625.979,7	2.049.493.962,9	1.845.246.625,5	1.830.060.838,7	2.597.614,6	61.834.505,5	61.834.505,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa ·			-	-99.800.109,3			

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:03h Anexo 6b do RREO

# MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO RRIMÁRIO

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	98.554.033,4
UIDOO NOMINAIO	Jan a Out/2023
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	59.344.676,4
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	65.837.050,1
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-106.292.483,0
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.734.122,7

Fonte: DIVISÃO GERAL DE CONTABILIDADE

Nota: ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:03h Anexo 6b do RREO

### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

45.761.197,1

2.865.951,7

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7									R\$1,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					REST	OS A PAGA	AR NÃO-PR	OCESSADO	os	
PODER/ÓRGÃO	Inscrito	s	0	Dames	Calda	Exerc.	Inscritos	0	Damas	Calda
PODER/ORGAO	Exerc. Ant.	2022	Canc.	Pagos	Saldo	Ant.	2022	Canc.	Pagos	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA NOVA IGUACU	16.080.350,0	2.066.455,7	0,0	1.702.585,4	16.444.220,3	31.284.102,3	47.939.577,6	110.505,5	24.221.285,5	54.891.888,9
CIA DESENVOLVIMENTO NOVA IGUAÇU-CODENI	3.002.698,7	0,0	0,0	0,0	3.002.698,7	12.878,5	0,0	0,0	0,0	12.878,5
FUNDAÇÃO EDUCAC E CULT NOVA IGUAÇU-FENIG	55.784,6	0,0	0,0	0,0	55.784,6	57.904,3	0,0	0,0	0,0	57.904,3
EMPRESA MUN LIMP URB NOVA IGUAÇU-EMLURB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.886,0	0,0	0,0	0,0	1.886,0
INSTITUTO PREVIDÊNCIA N IGUAÇU - PREVINI	127.616,2	163.404,1	0,0	158.573,8	132.446,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE NOVA IGUACU	25.396.972,2	30.251,3	0,0	29.630,2	25.397.593,3	2.948.461,8	36.296.973,6	3.089.864,1	30.324.347,9	5.831.223,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL NOVA IGUAÇU	315.939,2	599.589,8	500,5	599.089,3	315.939,2	-470.417,9	1.063.761,8	14.040,0	1.033.502,8	-454.198,9
FUNDO TRANSITO TRANSPORTE NOVA IGUAÇU	191,5	0,0	0,0	0,0	191,5	21.700,0	248.104,8	0,0	226.569,8	43.235,0
FUNDO HON PROCURADORIA-GERAL NOVA IGUAÇU	85.133,3	2.102,4	0,0	813,8	86.421,9	842.582,3	428.494,0	0,0	78.149,4	1.192.926,9
LEGISLATIVO										
CAMARA NOVA IGUACU	0,0	0,2	0,0	0,0	0,2	4.643,1	6.873.550,2	0,0	2.665.143,9	4.213.049,4
TOTAL (I)	45.064.685,7	2.861.803,5	500,5	2.490.692,5	45.435.296,2	34.703.740,4	92.850.462,0	3.214.409,6	58.548.999,3	65.790.793,5
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA NOVA IGUACU	512.985,7	0,0	0,0	0,0	512.985,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE NOVA IGUACU	183.525,7	4.148,2	0,0	1.988,2	185.685,7	47.778,5	0,0	0,0	0,0	47.778,5
LEGISLATIVO										
CAMARA NOVA IGUACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	696.511,4	4.148,2	0,0	1.988,2	698.671,4	47.778,5	0,0	0,0	0,0	47.778,5

2.492.680,7

46.133.967,6

34.751.518,9

92.850.462,0

3.214.409,6

58.548.999,3

65.838.572,0

TOTAL (I + II)

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:04h Anexo 7 do RREO

R\$1,00

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANÚTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A o	da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023 (b)
-RECEITAS DE IMPOSTOS	337.671.741,2	360.589.794,1
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	109.191.664,8	127.454.997,2
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.501.630,1	26.870.709,8
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.609.494,3	150.003.661,4
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.368.952,1	56.260.425,7
-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	399.590.993,1	304.725.331,5
2.1-Cota-Parte FPM	96.586.628,9	91.102.705,6
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	89.221.449,8	85.335.631,6
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d, e, f	7.365.179,2	5.767.074,1
2.2-Cota-Parte ICMS	244.273.919,9	141.242.314,4
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.997.914,4	6.185.521,4
2.4-Cota-Parte ITR	46.526,5	95.476,3
2.5-Cota-Parte IPVA	51.686.003,3	66.099.313,8
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	737.262.734,3	665.315.125,6
- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	78.445.162,8	59.791.651,5
- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	105.870.520,8	106.537.129,9
(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:04h Anexo 8 do RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANÚTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

10.2.7- Outras

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R\$1,00
PREVISÃO RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023 (b)
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	337.388.162,9	322.067.943,3
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	337.388.162,9	272.879.210,3
6.1.1-Principal	336.261.820,7	268.938.486,8
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	1.126.342,2	3.940.723,5
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	45.760.181,9
6.2.1-Principal	0,0	45.760.181,9
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0
6.3.1-Principal	0,0	0,0
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	3.428.551,1
6.4.1-Principal	0,0	3.428.551,1
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1-4)	257.816.658,0	209.146.835,3
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VAL	OR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		504.540,3
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		504.540,3
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZA	ÇÃO (6 + 8)			322.572.483,6
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	337.892.703,2	298.518.721,4	264.456.867,3	264.456.498,8
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	238.150.274,6	234.674.547.0	214.865.314,4	214.864.944,9
10.1.1- Educação Infantil	0,0	0.0	0,0	0,0
10.1.2- Ensino Fundamental	238.150.274,6	234.674.547.0	214.865.314,4	214.864.944.9
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.4- Educação Especial	0,0	0.0	0,0	0,0
10.1.5- Administração Geral	0,0	0.0	0,0	0,0
10.2- OUTRAS DESPESAS	99.742.428,6	63.844.174,4	49.591.552,8	49.591.553,8
10.2.1- Educação Infantil	14.619.659,0	4.922.582,2	4.003.639,6	4.003.640,6
10.2.2- Ensino Fundamental	85.122.769,6	58.921.592,2	45.587.913,2	45.587.913,2
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
10.07 Outre-		1	i	· · · ·

0,0

0,0

INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i)				
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO 11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos 11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF 11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT 11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR 12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA 13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL 14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	298.014.181,1 298.014.181,1 0,0 0,0 0,0 234.170.006,7 0,0	263.952.327,0 263.952.327,0 0,0 0,0 0,0 214.360.774,2 0,0	263.951.957,5 263.951.957,5 0,0 0,0 0,0 214.360.404,7 0,0	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0				

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	)   V	/ALOR APLIC	ADO		ONSIDERADO DEDUÇÕES	% APLICA	DO
	(j)		(k)			(I)	(m)	
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	223.047.57	47.574,6 214.360.774,		.774,2	214.360.774,2			67,3
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil		0,0		0,0	0   0			0,0
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital		0,0		0,0	0,0			0,0
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020	VALOR MÁXIMO		ALOR		PLICADO	NÃO APLIC EXCE	% NÃO AP	LICADO
(Máximo de 10% do Superávit)	PERMITIDO	NÃO AI	PLICADO	APÓS.	AJUSTE	AO MÁX PERMITID	)	
(Maximo de 1078 de Caperavit)	(n)	1 (	(o)		(p)	(g)	(r)	

(Máximo de 10% do Superávit)	PERMITIDO	NAO APLICAI	DO APOSA.	JUSTE A	XÂM OA	PERMITIDO	
(maximo de 1070 do ouperavir)	(n)	(o)	(r	)		(p)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	32.206.794,3	58.115.61	16,3 58.1	58.115.616,3		08.822,0	18,0
	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE	VALO	R	SUPERÁVIT	VALOR APLICADO
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	SUPERÁVIT	APLICADO NO	SUPERÁVIT	ERÁVIT APLICADO		NÃO APLICAD	
	PERMITIDO NO	EXERCÍCIO	APLICADO ATÉ	APÓS	S O	ATÉ O FINAL	QUE INTEGRARÁ O O LIMITE
	EXER. ANTERIOR	ANTERIOR	O 1º QUADR.	1º QUA	DR	DO EXERCÍCI	CONSTITUICIONAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	32.366.767,4	504.540,3	504.540,3		0,0	0,0	504.540,3
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	32.366.767,4	504.540,3	504.540,3		0,0	0,0	504.540,3
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0		0,0	0,	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:04h Anexo 8 do RREO

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2023 (f)				
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	92.650.577,2	87.650.893,4	79.014.560,0	79.013.758,5				
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.304.566,0	866.473,3	316.776,8	316.776,8				
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	91.346.011,2	86.784.420,1	78.697.783,2	78.696.981,7				
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0				
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0				
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0				
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0				
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	430.543.280,39	386.169.614,78	343.471.427,29	343.470.257,24					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.924.225,00	5.789.055,45	4.320.416,42	4.320.417,42					
21.1.1- Creche	4.770.037,00	4.574.863,51	3.616.199,47	3.616.200,47					
21.1.2- Pré-escola	11.154.188,00	1.214.191,94	704.216,95	704.216,95					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	414.619.055,39	380.380.559,33	339.151.010,87	339.149.839,82					

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	79.014.560,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b	59.791.651,48
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q	25.908.822,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	504.540,27
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)	113.401.929,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
	(z)	(aa)	(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	166.328.781,40	113.401.929,78	17,04	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos 30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos 30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAF	277.288,79 0,00 277.288,79 0,00	277.288,79 0,00 277.288,79 0,00	277.288,79 0,00 277.288,79 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	52.751.804,5	55.923.813,5	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	48.912.494,9	49.014.676,3	
31.1.1- Salário-Educação	41.689.540,8	41.689.540,8	
31.1.2- PDDE	0,0	0,0	
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	6.256.931,5	6.256.931,5	
31.1.4- PNATE	202.417,6	202.417,6	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	763.605,1	865.786,5	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.238,6	456,1	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.664.126,2	6.777.736,2	
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.944,8	130.944,8	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32-TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS REI	52.388.873,06	35.856.810,39	25.571.185,18	25.571.185,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.569,00	7.500,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.926.304,06	35.713.310,39	25.520.785,18	25.520.785,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	166.000,00	136.000,00	50.400,00	50.400,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:04h Anexo 8 do RREO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	483.982.153,45	422.083.025,17	369.075.112,47	369.073.941,42
33.1- Despesas Correntes	449.787.353,09	415.440.576,82	365.355.111,85	365.353.940,80
33.1.1- Pessoal Ativo	273.097.673,53	265.204.581,53	244.916.904,92	244.915.733,87
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	176.689.679,56	150.235.995,29	120.438.206,93	120.438.206,93
33.2- Despesas de Capital	34.194.800,36	6.642.448,35	3.720.000,62	3.720.000,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	34.194.800,36	6.642.448,35	3.720.000,62	3.720.000,62

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:04h Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>	3.018.761,57	25.468.741,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	322.067.943,33	41.689.540,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	266.468.479,01	15.609.200,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.618.225,89	51.549.080,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	58.618.225,89	51.549.080,88

INDICADORES AJUSTADOS								
	Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica							
VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO % APLICADO				% APLICADO				
223.	.047.574,58	214.360.404,67						
	APLICA	AÇÃO EM MDE SOBRE A REC	EITA RESULTANTE DE IMPO	STOS				
TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB		AL DAS RECEITAS ERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE		% APLICADO			
79.013.758,47		59.791.651,48	138.805.409,95			20,86		

	RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO	
Crítica 01: Ok.		
Crítica 02: Ok.		
Crítica 03: Ok.		
Crítica 04: Ok.		
Crítica 05: Ok.		
Crítica 06: Ok.		

#### Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:04h Anexo 8 do RREO

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

	DDEVIOÃO INIOIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	(a)	Até 5º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	337.671.741,3	337.671.741,3	360.589.794,1	106,8	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	109.191.664,8	109.191.664,8	127.454.997,2	116,7	
IPTU	87.904.168,7	87.904.168,7	91.899.011,7	104,5	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.287.496,1	21.287.496,1	35.555.985,5	167,0	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.501.630,1	35.501.630,1	26.870.709,8	75,7	
ITBI	35.498.854,3	35.498.854,3	26.868.807,2	75,7	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.775,8	2.775,8	1.902,6	68,5	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.609.494,3	142.609.494,3	150.003.661,4	105,2	
ISS	134.589.226,0	134.589.226,0	134.711.308,9	100,1	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.020.268,3	8.020.268,3	15.292.352,5	190,7	
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	50.368.952,1	50.368.952,1	56.260.425,7	111,7	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	392.225.813,9	392.225.813,9	298.958.257,5	76,2	
Cota-Parte FPM	89.221.449,8	89.221.449,8	85.335.631,6	95,6	
Cota-Parte ITR	46.526,5	46.526,5	95.476,3	205,2	
Cota-Parte ICMS	244.273.919,9	244.273.919,9	141.242.314,4	57,8	
Cota-Parte IPVA	51.686.003,3	51.686.003,3	66.099.313,8	127,9	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.997.914,4	6.997.914,4	6.185.521,4	88,4	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	729.897.555,2	729.897.555,2	659.548.051,6	90,4	

DESPESAS COM ACÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIŽADA (c)	Até 5º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.819.644,0	18.488.536,6	13.008.548,4	70,4	9.950.090,2	53,8	9.784.116,6	52,9
Despesas Correntes	11.276.748,0	16.662.000,7	13.008.548,4	78,1	9.950.090,2	59,7	9.784.116,6	58,7
Despesas de Capital	1.542.896,0	1.826.535,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.179.641,0	11.110.838,1	8.191.719,2	73,7	5.234.568,7	47,1	5.234.568,7	47,1
Despesas Correntes	2.298.205,0	4.991.651,4	3.123.991,2	62,6	2.167.951,1	43,4	2.167.951,1	43,4
Despesas de Capital	1.881.436,0	6.119.186,7	5.067.728,0	82,8	3.066.617,7	50,1	3.066.617,7	50,1
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.343,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	20.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	40.343,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,0	957.610,0	7.445,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	10.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	20.000,0	957.610,0	7.445,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023

R\$ 1,00

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12								R\$ 1,00
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	93.522.282,8	116.664.926,1	114.012.100,2	97,7	109.838.375,3	94,1	109.105.047,1	93,5
Despesas Correntes	93.475.087,8	116.498.886,1	113.986.060,2	97,8	109.822.175,3	94,3	109.088.847,1	93,6
Despesas de Capital	47.195,0	166.040,0	26.040,0	15,7	16.200,0	9,8	16.200,0	9,8
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VIII+VIII+IX+X)	110.611.910,8	147.221.910,8	135.219.812,8	91,8	125.023.034,2	84,9	124.123.732,4	84,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	135.219.812,8	125.023.034,2	124.123.732,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIV - XV)	135.219.812,8	125.023.034,2	124.123.732,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			98.932.207,7
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	26.090.826,5	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100	20,5	19,0	
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROL E DO VAL OR REFERENTE AO REPOENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EVERCÍCICO ANTERIORES RARA		LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custea	Saldo Final (não aplicado)					
	(no exercicio atuai) n	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(I) = (h-(i ou j))			
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)					0,0			
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			

					EXECUÇAC	DE RESTOS A F	PAGAR			
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)		Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	98.932.207,7	135.219.812,8	36.287.605,1	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

R\$ 1,00

ADCT, art 77 - Anexo 12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custea	Despesas Custeadas no Exercício de Referência						
	(₩)	Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	(não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				

PEOFITA A ADICIONALO DADA O FINANCIAMENTO DA CAÚDE NÃO COMPUTADA O NO CÁLCULO DO MÓNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISAO INICIAL	(a)	<periodo atual=""> (b)</periodo>	% (B/A) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	627.316.932,3	627.316.932,3	608.948.019,2	97,1	
Provenientes da União	365.765.675,7	365.765.675,7	279.258.852,2	76,3	
Provenientes dos Estados	261.551.256,6	261.551.256,6	329.689.167,0	126,1	
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.044.797,0	1.044.797,0	10.134.178,0	970,0	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	628.361.729,3	628.361.729,3	619.082.197,2	98,5	

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 5º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	91.541.245,2	62.175.389,2	48.399.083,5	77,8	35.849.706,9	57,7	34.425.346,9	55,4
Despesas Correntes	85.125.166,2	59.679.310,2	48.294.433,5	80,9	35.795.106,9	60,0	34.370.746,9	57,6
Despesas de Capital	6.416.079,0	2.496.079,0	104.650,0	4,2	54.600,0	2,2	54.600,0	2,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.470.389,7	621.522.931,2	530.415.837,6	85,3	476.205.839,0	76,6	475.982.405,0	76,6
Despesas Correntes	461.805.089,8	596.907.311,6	523.822.326,8	87,8	470.602.335,1	78,8	470.378.901,1	78,8
Despesas de Capital	23.665.299,9	24.615.619,6	6.593.510,7	26,8	5.603.503,9	22,8	5.603.503,9	22,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.063.497,0	4.463.497,0	2.761.656,6	61,9	387.562,8	8,7	387.562,8	8,7
Despesas Correntes	1.053.497,0	4.453.497,0	2.761.656,6	62,0	387.562,8	8,7	387.562,8	8,7
Despesas de Capital	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.925.268,8	11.719.698,6	8.564.736,3	73,1	7.730.924,6	66,0	7.730.924,6	66,0
Despesas Correntes	9.488.992,8	10.783.422,6	8.564.736,3	79,4	7.730.924,6	71,7	7.730.924,6	71,7
Despesas de Capital	1.436.276,0	936.276,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:05h Anexo 12 do RREO

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

Despesas de Capital	0,0	122.000,0	108.941,7	89,3	108.941,7	89,3	108.941,7	89,3
Despesas Correntes	40.638.828,0	37.391.537,2	27.536.475,6	73,6	27.147.002,9	72,6	27.147.002,9	72,6
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.638.828,0	37.513.537,2	27.645.417,3	73,7	27.255.944,6	72,7	27.255.944,6	72,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ADCT, art 77 - Anexo 12								R\$ 1,00

#### TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVIII) 545.782.183,9 629.639.228,7 737.395.053,2 617.786.731,3 547.429.977,9 74,2 74.0 83.8 DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO **DESPESAS PAGAS** DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS **DESPESAS LIQUIDADAS** DOTAÇÃO DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS ATUALIZADA Até 5º Bim/2023 TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES Até 5º Bim/2023 Até 5º Bim/2023 INICIAL % (f/c) x100 % (d/c) x100 % (e/c) x100 (c) ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII) 104.360.889.2 80.663.925.8 61.407.631,9 76,1 45.799.797, 56,8 44.209.463.5 54.8 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII) 489.650.030.7 632.633.769.3 538,607,556,8 85.1 481.440.407.7 76.1 481.216.973.7 76.1 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV) 1.123.840.0 4.463.497.0 2.761.656.6 61.9 387.562.8 8.7 387.562.8 8.7 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV) NAN 0,0 NAN NAN VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI) 10.955.268.8 12.677.308.6 8.572.181.3 67.6 7.730.924,6 61,0 7.730.924,6 61,0 ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII) NAN NAN NAN OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII) 141.657.517,5 134.161.110,8 154.178.463,3 91,9 137.094.319,9 88.9 136.360.991,7 88,4 TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX) 740.251.139.5 884.616.964.0 753.006.544.1 85.1 672.453.012. 76.0 669.905.916.3 75,7 (-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes NAN NAN NAN 0.0 0.0 TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII) 740.251.139.5 884.616.964.0 753.006.544.1 85.1 672.453.012. 76.0 669.905.916.3 75,7

Data de Emissão: 28/11/2023 15:05h

### MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

	SALDO T			REGIS	STROS EFETU	ADOS EM 2023					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	31 DE DEZE EXERCÍCIO			NO BIMESTRE		ATÉ O B	IMESTRE		SALE	O TOTAL	
	EXERCICIO (a					(1	b)		(c) =	(a) + (b)	
TOTAL DE ATIVOS		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Direitos Futuros		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Ativos Contabilizados na SPE		0,0			0,0		0,0	0			
Contrapartida para Provisões de PPP		0,0			0,0		0,0	0			
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0,0			0,0		0,	0			0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0,0			0,0		0,0	0			
Contrapartida para Ativos da SPE		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Provisões de PPP		0,0			0,0		0,0	0			0,0
GARANTIAS DE PPP(II)		0,0			0,0		0,	0			0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0,0			0,0		0,	0			0,0
PASSIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0,	0			0,0
Contraprestações Futuras		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Riscos Não Provisionados		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Outros Passivos Contingentes		0,0			0,0		0,0	0			0,0
ATIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Serviços Futuros		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Outros Ativos Contingentes		0,0			0,0		0,	0			0,0
						,					
DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	2.042.345.606,0	2.188.228.835,2 0.0	2.200.467.322,5	2.212.774.258,1	2.225.150.024,8		2.250.109.593,7	2.262.694.172,2	2.275.349.134,7	2.288.074.874,8	2.300.871.788,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/11/2023 15:06h

### MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14				R\$1,00
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS				oimestre
Previsão Inicial de Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				2.069.709.335,8 2.071.209.136,6 2.094.468.844,2 0,0 0,0
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o bir	
Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Superavit Orçamentário			2	2.069.709.335,8 650.810.464,3 2.720.519.800,1 2.296.411.393,7 2.090.024.066,9 0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o b	oimestre
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas				2.296.411.393,6 2.090.024.067,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o I	oimestre
Receita Corrente Líquida			2	.188.228.835,2
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			Até o I	oimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) Resultado Previdenciário (III-IV)				119.064.726,3 190.698.729,5 -71.634.003,2
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Rela	
Resultado Nominal Resultado Primário	-1.734.122,7 98.554.033,4	-106.292.483,0 -99.800.109,3		6.129,5% -101,3%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.627.148,6 0,2	500,5 0,0	2.492.680,7 0,0	46.133.967,4 0,2
Poder Executivo Poder Legislativo	120.723.787,6 6.878.193,3	3.214.409,6 0,0	55.883.855,4 2.665.143,9	
TOTAL	176.229.129,7	3.214.910,1	61.041.680,0	111.972.539,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites	Constitucionais	Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	até o bimestre 166.328.781,4	%Mínimo Aplica 25%	r Exerc %Aplic	ado até bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	214.360.774,2	70%		67,3%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Apurado Bimestre	Saldo a	Realizar
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Apurado Bimestre	Saldo a	Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limit %Mínimo a Aplica no Exercício	e Constitucional ar % Aplicado	Anual até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.023.034,2	0,0%		19,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	V	alor Apurado no E	xercício Corrente	1
Total das despesas / RCL (%)			0,0%	

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ROGERIO MARTINS LISBOA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANIBAL DE ALMEIDA SANTOS

Anexo 14 do RREO SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/11/2023 15:06h

CISBAF-Cons.Interm.Saude da Baixada Fluminense - RJ Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, indso II, alínea 'c')

R\$	1	0	n
ハシ	Τ.	U,	u

	Dotação Dotação		Des	Despesas Empenhadas			De	R\$ 1,00		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	30100
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total'd)	(e)=(a-d) -
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.128.991,00	47.851.293,60	7.680.753,37	38.132.237,38	100,00	9.719.056.22	7.886.260,84	****		12.711.084,05
Administração	44.128.991,00	47.851.293,60	7.680.753,37	38.132.237,38	100,00	9.719.056,22				
Administração Geral	41.870.327,00	43.635.278,16	7.462.011,32			9.150.117,41	6.24			12.711.084,05
Administração de Receitas	2.258.664,00	4.216.015,44			,	9.150.117,41	7.225.239,89	32.318.547,32	91,97	11.316.730,84
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		4.216.015,44	218.742,05	3.647.076,63	9,56	568.938,81	661.020,95	2.821.662,23	8,03	1.394.353,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	44.128.991,00	47.851.293,60	7.680.753,37	38.132.237,38	100,00	9.719.056,22	7.886.260,84		,	
							7.000.200,84	33,140,203,33	100,00	12.711.084,05



CISBAF-Cons.Interm.Saude da Baixada Fluminense-RJ Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso |, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	DDE 180 É O DUOLS	PREVISÃO					
	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre % (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.128.991,00	44.189.576,15	8.251.538,48	18,67	35.117.957,40	79,47	9.071.618,7
RECEITAS CORRENTES	44.128.991,00	44.189.576,15	8.251.538,48	18,67	35.117.957,40	79,47	9.071.618,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.000,00	2.041.000,00	534.176,44	26,17	1.969.758,26	96,51	71.241,74
Impostos	2.041.000,00	2.041.000,00	534.176,44	26,17	1.969.758,26	96,51	71.241,74
RECEITA PATRIMONIAL	3.600,00	64.185,15	86.258,86	134,39	547.091,67	852,36	(482.906,52
Valores Mobiliários	3.600,00	64.185,15	86.258,86	134,39	547.091,67	852,36	(482.906,52
RECEITA DE SERVIÇOS	217.664,00	217.664,00	34.533,76	15,87	165.928.00	76,23	51.736,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	217.664,00	217.664,00	34.533,76	15,87	165.928,00	76,23	51.736,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.866.727,00	41.866.727,00	7.580.537,72	18,11	32.346.347,68	77,26	9.520.379.32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.609.208,00	2.609.208,00	217.434,00	8,33	1.956.906.00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidales	39.257.519,00	39.257.519,00	7.363.103.72	18,76	30.389.441,68	75,00	652.302,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			16.031,70	10,79		77,41	8.868.077,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			13.510,12	- 1	88.831,79	. 1	(88.831,79)
Demais Receitas Correntes			2.521,58	1	57.351,44	1	(57.351,44)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.128.991,00	44.189.576,15		]	31.480,35		(31.480,35)
FOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.128.991,00		8.251.538,48	18,67	35.117.957,40	79,47	9.071.618,75
DÉFICIT (VI)	44.120.991,00	44.189.576,15	8.251.538,48	18,70	35.117.957,40	79,58	9.071.618,75
FOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.128.991,00	44 400 570 45	1	1	22.252,15	-	7
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.128.991,00	44.189.576,15	8.251.538,48	1	35.140.209,55	79,63	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPPS		1	1	1	1.409.240,71		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicinais		1	1	-	-	-	4-
Superavit Financeiro Utilizado para Creditos Adicimais	-			-	1.409.240,71	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Birnestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE	PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (/III)	44.128.991,00	47.851.293,60	7.680.753,37	38.132.237,38	9.719.056,22	7.886.260.84	35.140.209,55	12.711.084,0	5 00 400 457 00	(k)
DESPESAS CORRENTES	44.115.446,56	46.238.388,29	7.634.682,81	36.889.179,08	9.349.209.21	7.493.467.81	34.241.388.42	-	,	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.205.527,48	26.077.760,70			4.237.721,69			11.996.999,8		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.909.919,08	20.160.627,59				4.996.864,82		4.237.721,6	9 20.382.462,35	
DESPESAS DE CAPITAL	13.544,44		2.637.817,99	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	5.111.487,52	2.496.602,99	12.401.349,41	7.759.278,1	12.293.991,33	
INVESTIMENTOS		1.612.905,31	46.070,56	,	369.847,01	392.793,03	898.821,13	714.084,1	806.003,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.544,44	1.612.905,31	46.070,56	1.243.058,30	369.847,01	392.793,03	898.821,13	714.084,18	806.003,58	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)		]	]		1	1	1		1 1	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.128.991.00	47.851.293,60	7.680.753,37	38.132.237.38	0.740.050.00				-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)		47.001.200,00	7.000.755,37	36.132.237,38	9.719.056,22	7.886.260,84	35.140.209,55	12.711.084,0	33.482.457,26	
Amortização da Dívida Interna				1					1 1	
Amortização da Dívida Externa			]	]					1 1	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.128.991,00	47.851.293,60	7.680.753,37	38.132.237,38	9.719.056,22	7.886.260,84	25 140 200 55	10.711.001.01		
FONTE: COVPR Possessebilidada Fissal				55.152.207,00	5.7 19.000,22	7.000.200,04	35.140.209,55	12.711.084,05	33.482.457,26	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal

CISBAF-Cons.Interm.Saude da Baixada Fluminense-RJ Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,0

DESPESAS  SUPERÁVIT (XIII)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		04100	DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.128.991,00	47.851.293.60	7.680.753,37	38.132.237,38		7,000,000,0	-	-	-	
RESERVA DO RPPS			1.000.100,01	30.132.237,36		7.886.260,84	35.140.209,55	12.711.084,05	33.482.457,26	

RECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
	PREVISAO INICIAL		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Birnestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS E	s		DESPESAS LIQUIDADAS			DESDESAS PACAS INSCRITAS EM RESTOS		
	INICIAL (d)		No Bimestre	Até o Bim	nestre (g	ALDO )=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)				(f)				(h)		U)	(k)
O déficit será apurado pela diferença entre a receta realizada e a desp	esa liquidada pos sinos esim	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1		-		-		-	-

<sup>1</sup> O déficit será apurado pela diferença entre a receia realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

